



ANA MARIA ALBUQUERQUE CARVALHO
Assinado de forma digital por ANA MARIA ALBUQUERQUE CARVALHO
Dados: 2021.01.15 14:47:20 Z

CADERNO DE ENCARGOS

Para Aquisição de Serviços de Seguros

PROCEDIMENTO DE Concurso Público

(Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de Agosto)

ÍNDICE

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Objeto do fornecimento
2. Celebração de contrato
3. Elementos que instruem a proposta
4. Prazo de execução do contrato
5. Obrigações principais do adjudicatário
6. Gestor do contrato
7. Preço base
8. Preço anormalmente baixo
9. Preço contratual
10. Caução
11. Adjudicação
12. Critérios de adjudicação
13. Condições de pagamento
14. Força maior
15. Penalidades contratuais
16. Resolução por parte do contraente público
17. Resolução por parte do adjudicatário
18. Subcontratação e cessão da posição contratual
19. Resolução de litígios - Foro competente
20. Encargos do concorrente
21. Comunicação e notificações
22. Contagem de prazos
23. Dever de sigilo
24. Legislação aplicável

Disposições gerais

1.Objeto do fornecimento

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual de concurso público que tem por objeto principal a “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS”.

1.2. Especificações

O presente objeto pressupõe a “aquisição de serviços de seguros” diretamente a Seguradoras que se encontrem habilitadas para o exercício da atividade seguradora, nos termos definidos na alínea a) do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 144/2006 de 31 de julho, na sua atual redação, nos termos e condições definidos no presente documento, através da contratação das apólices de seguro referidas no ponto 1.4 da presente cláusula.

A prestação de serviços subjacente ao objeto do presente Concurso deve ser executada em conformidade com este Caderno de Encargos e de acordo com a legislação em vigor.

1.3. Alocação e gestão dos seguros

1.3.1. Após a celebração do contrato o adjudicatário encarregar-se-á de implementar a colocação do Programa de Seguros contratado.

1.3.2. Após a colocação dos seguros, constitui ónus do adjudicatário assegurar a eficiente gestão das apólices de seguro contratadas, desenvolvendo as diligências necessárias à sua administração, conferência e atualização, incluindo sinistros, nos termos da legislação em vigor.

1.4. Programa de Seguros objeto de contratação

As apólices de seguro objeto de contratação, são as seguintes por lotes:

Lote 1:

Seguro de Frota Automóvel

Lote2:

Seguro de Multirriscos

Lote3:

- A.** Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais das instalações desportivas e recreativas do Município
- B.** Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Bombeiros
- C.** Seguro de Acidentes de Trabalho
- D.** Seguro de Acidentes Pessoais Autarcas

Lote 4:

Seguro de Responsabilidade Civil

Seguro de Frota Automóvel - Termos e condições

O tomador do seguro é o Município de Mangualde.

Pretende-se uma apólice de frota que inclua todos os veículos, viaturas e máquinas propriedade do Município de Mangualde.

O contrato de seguro vigorará de acordo com as presentes condições especiais, aqui estabelecidas, as quais prevalecem sobre as condições gerais, ficando convencionado e aceite entre as partes, que as condições gerais se consideram derogadas e/ou ampliadas em tudo o que for contrário ou se harmonize com o disposto nos pontos que se seguem.

- O seguro do ramo automóvel, abrange em caso de sinistro os danos materiais e corporais provocados a terceiros bem como os danos materiais próprios de acordo com as coberturas contratadas, com viaturas e outros veículos da Câmara Municipal;
- Pretende-se uma apólice de frota, para a totalidade da frota automóvel de acordo com o **anexo I** apenso a este caderno de encargos;
- Pretende-se também que fiquem garantidos os sinistros ocorridos entre viaturas do segurado;
- Condutores habituais, motoristas e qualquer trabalhador e/ou prestador de serviços do tomador do seguro, bem como qualquer terceiro, desde que para tal autorizado;
- Coberturas conforme constam do **anexo I** apenso a este caderno de encargos;
- Ocupantes na modalidade de todos os ocupantes, incluindo condutor da viatura;
- Pretende-se cobertura de proteção ao condutor das viaturas, veículos e máquinas propriedade do Município de Mangualde, com um limite de indemnização total de € 500.000,00, por anuidade e sinistro, para todas as garantias a seguir identificadas, tendo em conta os sublimites indicados para algumas dessas garantias:
 - Indemnização por morte;
 - Despesas hospitalares, médicas e medicamentosas, com um limite máximo de cobertura de € 100.000,00;
 - Despesas decorrentes de apoio doméstico temporário por terceira pessoa;
 - Adaptação do veículo propriedade do condutor sinistrado, até ao limite de capital de € 7.500,00;
 - Adaptação da residência habitual do condutor sinistrado e ou do posto de trabalho até ao limite de capital de € 30.000,00;
 - Cobertura de danos patrimoniais futuros em caso de morte, incapacidade permanente absoluta e decorrente de assistência vitalícia;
 - Despesas decorrentes da afetação permanente da integridade física e psíquica do condutor sinistrado.
- Neste seguro e, relativamente aos veículos pesados de passageiros com as matrículas, 71-10-RC, 10-DG-50 e 32-58-SA pretende-se também:

- a) todas as coberturas e capitais contratados, para menores de 14 anos, nos termos previstos na Lei;
 - b) Assistência em viagem alargada ao condutor e a todos os passageiros que o veículo transporte.
- Deverá ser dada especial atenção às viaturas do **anexo I** apenso a este caderno de encargos, assinaladas com as letras a), b), c), d), e), f), g) e h) de acordo com o aí exigido;
 - A alínea a) do referido **anexo I** o seguro desta viatura deverá segurar o reservatório de combustível- 990L, adquirido em 17/02/2009 com a ref.ª 990h/0/1220 e Bomba Piusi Panther C24V65, com a ref.ª DC24V65L/M.
 - A alínea b) do referido **anexo I** contempla 5 compressores com os números de série aí indicados.
 - Na alínea c) e d) do referido **anexo I**, estão identificados os reboques que a seguir se indicam com os seguintes pesos brutos:
 - Reboque Top Trailer modelo lf4700 34/29-07-03, com a chapa AV-36500, com o peso bruto de 3400 Kilos, que transportará a máquina Caterpillar 226;
 - Cisterna de marca Joper C- 4000L, adquirido em 26/01/2001 com o peso 5830 kilos com a chapa L- 153521;
 - Reboque com chapa C- 1198- do qual desconhecemos o peso bruto;
 - Cisterna Massil, matrícula P-105681, com o peso bruto de 5320 Kilos.
 - Reboques e alfaías agrícolas – destes equipamentos desconhecemos o respetivo peso bruto;
 - Na alínea e) do referido **anexo I**, está identificada a viatura matrícula 10-DG-50, cujo seguro deverá cobrir € 50.000.000,00 pelo facto de efetuar transporte escolar (art.9º do Dec. Lei 13/2006 de 17 de abril, na atual redação).
 - Na alínea f) do referido **anexo I**, estão identificadas as viaturas cuja assistência em viagem deverá estar alargada ao condutor e a todos os passageiros que o veículo transporte.
 - Na alínea g) do referido **anexo I**, o seguro desta viatura de matrícula **AA-08-RF**, será a partir de 28/05/2021 inclusive até ao término do contrato.
 - Na alínea h) do referido **anexo I**, o seguro desta Auto varredora de matrícula **47-PQ-82**, será a partir de 29/04/2021 inclusive até ao término do contrato.
 - Na alínea i) do referido **anexo I**, o seguro deste trator de matrícula **AC-39- FX**, será a partir de 18/09/2021 inclusive até ao término do contrato
 - Na alínea j) do referido **anexo I**, o seguro desta retroescavadora de matrícula **AD-98- OR**, será a partir de 04/12/2021 inclusive até ao término do contrato
 - Pretende-se cobertura de responsabilidade civil de carga, quando a mesma em virtude de queda provoque danos a terceiros, decorrente da deficiência de acondicionamento no veículo seguro. **Deverá a empresa seguradora apresentar com a sua proposta, uma declaração onde mencione que relativamente a esta**

cobertura, renúncia ao direito de regresso, até ao limite do capital mínimo em vigor para o seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel.

- As garantias de seguro mantêm-se, estando as viaturas ao ar livre;
- **Danos próprios** – Choque, colisão, capotamento, atos de vandalismo, fenómenos da natureza, furto ou roubo, incêndio, raio e explosão – para as viaturas de matrícula que a seguir se indicam, pelos valores referidos:
 - 14-JV-80 - € 29.450,00 , inclui sistema de GPS rádio móvel e rádio portátil no valor de € 1 500,00 e um motosserra no valor de € 1 000,00. Assim pretende-se segurar estes equipamentos, podendo neste caso ser uma cobertura de seguro de mercadorias, dado que estes equipamentos, estão em constante circulação com a referida viatura;
 - 83-LC-28 - € 8.757,00;
 - 51-GS-71 - € 45.000,00, (inclui € 13 640,90, de alfaia florestais como a seguir se indicam):
 - Estilhaçador Farmi CH 160THF 2008 - € 7.756,80;*
 - Carpinadeira Hyerculis K1CAFP-170 - € 3.057,60;*
 - Pulverizador - € 1.640,00;*
 - Rachador de lenha - € 1.186,50*
 - 71-10-RC - € 20.000,00 ;
 - 10-DG-50 € 40.000,00 ;
 - 13-NM-95 € 11.044,00 inclui € 3 150,00 da bateria (viatura elétrica);
 - 13-NM-94 € 11.044,00 inclui € 3 150,00 da bateria (viatura elétrica).
 - 02-RQ-47 € 31.300,00 ;
 - 32-RD-90 € 118.695,00;
 - 53-UG-49 € 19.500,00;
 - 47-PQ-82 € 77.736,00;
 - AC-39-FX € 84.354,50;
 - AD-88- OR € 91.007,70;
 - AD-32-RT € 166 043,85.

Franquia:

- Pretende-se coberturas de capitais **sem qualquer franquia**, no que respeita à responsabilidade civil, despesas de funeral, despesas de tratamento e repatriamento, incapacidade temporária absoluta, morte ou invalidez permanente, proteção jurídica, quebra isolada de vidros, assistência em viagem e proteção ao condutor;
- A **cobertura de capitais de danos próprios**, para as viaturas atrás mencionadas terá **uma franquia de 2% do valor das viaturas**.

Outras condições especiais:

- O Segurador deverá emitir uma apólice única de frota;
- Não poderá haver agravamento do prémio devido à ocorrência de sinistro;
- Não poderá haver aumento de prémio por aplicação de qualquer taxa de indexação, que este Município expressamente renuncia;
- Não poderá haver aumento de prémio por atualização indexada de capitais ou por aplicação de qualquer função percentual;
- O Município renuncia às atualizações dos capitais seguros, resultante da indexação legal RMMG (remuneração mínima mensal garantida) que vier a vigorar.

Fracionamento do prémio:

- Até 15 dias após o início do contrato deverá ser entregue nos nossos serviços o aviso para pagamento do prémio correspondente ao período de 01 de Março de 2021 a 31 de agosto de 2021;
- O aviso seguinte deverá ser emitido por referência ao seguinte período:
 - 01 de setembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022;
- O valor do prémio será pago de acordo com os períodos atrás indicados, sem encargos adicionais de fracionamento;
- O valor do prémio, poderá no decurso do contrato, sofrer alterações, aumentar ou diminuir, pelo facto de este Município solicitar por escrito a inclusão ou exclusão de viaturas, máquinas ou equipamentos, na apólice de frota, ou inclusão ou exclusão de novas coberturas;
- **Este seguro será valido até 28 de fevereiro de 2022 e terá início no dia 01 de março de 2021 inclusive.**

Lote 2

Seguro de Multirriscos – Termos e Condições
--

O tomador do seguro é o Município de Mangualde.

Pretende-se uma apólice de seguro que tem por objeto os edifícios e outras construções, incluindo benfeitorias, bem como respetivos recheios, conteúdos ou equipamentos que façam parte integrante do património imobiliário do Município de Mangualde.

O contrato de seguro vigorará de acordo com as presentes condições especiais, aqui estabelecidas, as quais prevalecem sobre as condições gerais, ficando convencionado e aceite entre as partes, que as condições gerais se consideram derogadas e/ou ampliadas em tudo o que for contrário ou se harmonize com o disposto nos pontos que

se seguem:

- Os capitais a segurar, para os imóveis que constam dos **Anexos II e III** apensos a este caderno de encargos, são para os edifícios, equipamentos, equipamentos informáticos/eletrónico e riscos elétricos neles referidos, e pelos capitais neles indicados, por sinistro e anuidade;
- Os capitais a segurar para os semáforos indicados do **Anexo IV** apenso a este caderno de encargos, são os neles referidos, por sinistro e anuidade;
- Ficam incluídos na definição acima já referida, todos os bens desde que se tratem de utensílios, máquinas, material de exposição e material fixo, móvel ou portátil, mesmo quando em deslocação em qualquer lugar;
- Bens de terceiros sob custódia, cuidado ou controlo do Município, incluindo objetos e ou bens para exposição, venda ou consignação;
- As coberturas base são as dos já referidos anexos, também aqui transcritas:

Incêndio, Queda de Raio e ou Explosão; Tempestades; Inundações; Aluimento de terras; Danos por Água; Furto ou Roubo; Queda de Aeronaves, queda de Drones e Travessia da Barreira de Som; Impacto de veículos terrestres e ou animais; Choque ou Impacto de Objetos Sólidos; Derrame de óleo de sistemas de aquecimento; Greves, Tumultos e Alterações de Ordem Pública; Atos de vandalismo e Maliciosos; Quebra de vidros, espelhos fixos e ou anúncios luminosos – com o capital de 1% do capital seguro, no máximo de € 2.500,00 por sinistro/anuidade; Quebra ou queda de antenas - com o capital de 1% do capital seguro, no máximo de € 1.250,00 por sinistro/anuidade; Quebra ou queda de painéis solares - com o capital de € 60.000,00 por sinistro/anuidade; Derrame de sistemas hidráulicos de proteção contra incêndio, Demolição e remoção de escombros – 10% do capital seguro por sinistro/anuidade; Perda de rendas – 5% do capital seguro para o imóvel, no máximo de € 7.500,00 por sinistro/anuidade; Desenhos e documentos – € 30.000,00 por sinistro/anuidade; Responsabilidade Civil Extracontratual e Despesas Judiciais- para o proprietário 25% do capital seguro para o imóvel no máximo de € 50.000,00 por sinistro/anuidade; para despesas judiciais/custas € 2.500,00 por sinistro/anuidade; honorários € 1.500,00 por sinistro/anuidade.

- Deverão ser considerados locais de risco, todo e qualquer local onde o segurado possua instalações ou interesses;
- Relativamente ao **Anexo III** apenso a este caderno de encargos, no que se refere às instalações:
 - Armazém da Lavandeira, (trata-se do armazém geral da Câmara Municipal) e em relação ao capital seguro, deverá ser considerado, **35% do mesmo para segurar as viaturas que aí se encontram em parque. O restante valor é para segurar equipamento diverso de jardinagem, obras, carpintaria, equipamento de reparação de viaturas (oficina de mecânica), contadores de águas e outras máquinas e ferramentas diversas utilizadas nas intervenções da Câmara pelos seus trabalhadores.**

Regulação de sinistros:

- Fica acordado que em caso de sinistro com os bens seguros por esta apólice, a base sobre a qual se calculará a quantia indemnizável, será o valor em novo, no dia imediatamente anterior ao sinistro, e bens da mesma qualidade ou tipo, mas não superiores ou de maior amplitude do que os bens seguros quando novos;
- Para reclamação de prejuízos até € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), a seguradora prescinde do processo de peritagem e aceita processar as indemnizações com base na apresentação de um dos seguintes documentos:
 - cópia do orçamento de reparação, em caso de perda parcial;
 - em caso de perda total, cópia do recibo de aquisição do bem à data da compra ou cópia do recibo de substituição, ou ainda cópia da ficha do imobilizado, onde consta a descrição e o valor do bem.
- Para reclamações de prejuízos de valor superior a € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), e sempre que o Município tome a iniciativa de o solicitar, por dificuldade em obter os documentos necessários à quantificação das perdas a seguradora compromete-se a efetuar todas as diligências necessárias à apresentação de uma proposta de indemnização devidamente justificada;
- Independentemente do valor da reclamação, a seguradora incluirá sempre no montante a indemnizar, o correspondente valor do IVA, quando este for efetivamente suportado pelo Município, mediante a entrega de cópias dos recibos, quando estes forem emitidos à ordem do Município;

Franquia:

- Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas condições gerais da apólice apresentada, neste seguro a franquia será de 10% do valor da indemnização, no mínimo de € 50,00 e no máximo de € 250,00.

Outras condições especiais:

- Não poderá haver agravamento do prémio devido à ocorrência de sinistro;
- Não poderá haver aumento de prémio por aplicação de qualquer taxa de indexação, que este Município expressamente renúncia;
- Não poderá haver aumento de prémio por atualização indexada de capitais ou por aplicação de qualquer outra função percentual;
- O Município renuncia às atualizações dos capitais seguros, resultante da indexação legal RMMG (remuneração mínima mensal garantida), que vier a vigorar.

Fracionamento do prémio:

- Até 15 dias após o início do contrato deverá ser entregue nos nossos serviços o aviso para pagamento do prémio correspondente ao período de 01 de março de 2021 a 31 de agosto de 2021;
- O aviso seguinte deverá ser emitido por referência ao seguinte período:
- 01 de setembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022;

- O valor do prémio será pago, sem encargos adicionais de fracionamento;
- O valor do prémio pago, poderá no decurso do contrato, sofrer alterações, aumentar ou diminuir, pelo facto de este Município solicitar por escrito a inclusão ou exclusão na apólice de edifícios e outras construções, incluindo benfeitorias, bem como os respetivos recheios, conteúdos ou equipamento;
- **Este seguro será válido até 28 de fevereiro de 2022 e terá início no dia 01 de março de 2021 inclusive.**

Lote 3

A.Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais das instalações desportivas e recreativas do Município – Termos e Condições

O tomador do seguro é o Município de Mangualde.

Pretende-se uma apólice de seguro que tem por objeto os utentes das instalações desportivas e recreativas municipais.

O contrato de seguro vigorará de acordo com as presentes condições especiais, aqui estabelecidas, as quais prevalecem sobre as condições gerais, ficando convencionado e aceite entre as partes, que as condições gerais se consideram derogadas e/ou ampliadas em tudo o que for contrário ou se harmonize com o disposto nos pontos que se seguem:

- Seguro de Acidentes Pessoais, das instalações desportivas e recreativas municipais **sem nomes e sem franquias**, das instalações desportivas homologadas e não homologadas, de acordo com o **Anexo V** apenso a este caderno de encargos, nos termos do artº 17º, da Lei nº 39/2012, de 28 de agosto e artºs 14.º, 16.º e 18.º do Decreto-Lei nº 10/2009, de 12 de janeiro, ambos na atual redação.
- As coberturas/capitais deverão ser as que constam do Decreto-Lei nº 10/2009, de 12 de janeiro, na atual redação, para cada instalação desportiva;
- A atualização das coberturas/ capitais deverá ser feita, em cada ano, pela companhia de seguros de acordo com o artigo 18.º do Dec.- Lei n.º 10/2009 de 12 de janeiro, na atual redação;
- Este seguro deverá garantir as consequências de sinistros que se traduzam em:
 - Roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
 - Implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses;
 - Reparação ou substituição de armações e lentes;
- Este seguro deverá permitir a inclusão de pessoas com mais de 70 anos;
- Este seguro deverá cobrir as despesas de transporte que obedeçam às condições de comodidade impostas pela natureza da lesão.
- Este seguro aplica-se também a menores de 14 anos, com todas as coberturas e capitais contratados e nos termos previstos na Lei.

Regulação dos sinistros

Sempre que seja participado pelo tomador do seguro ou reclamado pelo terceiro/lesado a ocorrência de um sinistro a seguradora deve:

- Realizar as peritagens no prazo de 8 dias úteis após a receção da participação se tal tiver lugar;
- Decidir da assunção da responsabilidade no prazo de 30 dias úteis a contar da receção da participação, informando o tomador e o terceiro/lesado, por escrito;
- Os prazos previstos nos itens anteriores suspendem-se quando a seguradora se encontrar a levar a cabo uma investigação por suspeita fundamentada de fraude;
- Serão pagos ao lesado os prejuízos resultantes de paralisações e perdas indiretas de qualquer natureza devidamente comprovados;
- Nos sinistros recusados pela seguradora, fica esta obrigada a entregar ao tomador do seguro a fundamentação técnico-jurídica da recusa;
- A seguradora procederá à emissão de termos de responsabilidade no caso de intervenções cirúrgicas ou tratamentos que o justifiquem, na sequência de sinistros cobertos pela apólice. Entende-se por tratamentos ou intervenções cirúrgicas, que justifiquem a emissão de termos de responsabilidade, aqueles cujo custo previsto, à data de início do tratamento, ultrapasse os € 350,00 (trezentos e cinquenta euros);
- Sem franquias;

Outras condições especiais:

- Não poderá haver agravamento do prémio devido à ocorrência de sinistro;
- Não poderá haver aumento de prémio por aplicação de qualquer taxa de indexação, que este Município expressamente renúncia;
- Não poderá haver aumento de prémio por atualização indexada de capitais ou por aplicação de qualquer função percentual;
- O Município renuncia às atualizações dos capitais seguros, resultante da indexação legal RMMG (remuneração mensal garantida), que vier a vigorar.

Fracionamento do prémio:

- Até 15 dias após o início do contrato deverá ser entregue nos nossos serviços o aviso para pagamento do prémio correspondente ao período de 01 de março de 2021 a 31 de agosto de 2021;
- O aviso seguinte deverá ser emitido por referência ao seguinte período:
- 01 de setembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022;
- O valor do prémio será pago, sem encargos adicionais de fracionamento;
- O valor do prémio pago, poderá no decurso do contrato, sofrer alterações, aumentar ou diminuir, pelo facto de este Município solicitar por escrito a inclusão ou exclusão de utentes das instalações desportivas e recreativas, ou acréscimo de utentes de novas instalações desportivas.
- **Este seguro será válido até 28 de fevereiro de 2022 e terá início no dia 01 de março de 2021 inclusive.**

B. Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Bombeiros – Termos e Condições

O tomador do seguro é o Município de Mangualde;

Pretende-se um seguro de acidentes pessoais para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde;

O seguro deverá estar em conformidade com a redação do artº 23º, do Decreto-Lei nº 241/2007, de 21 de junho, na atual redação, e com a Portaria nº 123/2014 de 19 de junho, e de acordo com os artigos 14º nº8, 15º, nº8 e 29º, nº7 do Dec. Lei nº 247/2007, de 27 de Junho, e artigo 7.º -D da Lei n.º 42/2020, de 18 de agosto, todos na atual redação;

O contrato de seguro vigorará de acordo com as presentes condições especiais, aqui estabelecidas, as quais prevalecem sobre as condições gerais, ficando convencionado e aceite entre as partes, que as condições gerais se consideram derogadas e/ou ampliadas em tudo o que for contrário ou se harmonize com o disposto nos pontos que se seguem:

- Ficam cobertos os acidentes ocorridos em território nacional e no estrangeiro, quando no exercício das suas missões conforme definido no artigo 3.º do Dec. Lei. n.º 241/2007, de 21 de junho, na atual redação, ou por causa delas, incluindo os exercícios de instrução e de formação ou a prática de atividades desportivas no âmbito da corporação, ou inter corporações, bem como os acidentes ocorridos durante o percurso para o local de apresentação ao serviço ou do regresso deste, qualquer que seja o meio de transporte utilizado;
- Estão igualmente cobertos os acidentes ocorridos em ações de formação/instrução, que contribuam para um melhor desempenho das funções de Bombeiro;
- Ficam cobertos todos os acidentes ocorridos durante o percurso direto para o local de apresentação do serviço ou de regresso deste, qualquer que seja o meio de transporte utilizado;
- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde, com o número total de elementos, à presente data, de 133, distribuídos conforme o seguinte quadro:

Direção	11
Quadro Comando	3
Corpo de Bombeiros	68
Estagiários	20
Cadetes	13
Reserva	9
Quadro de Honra	19

- **Será fornecida uma listagem atualizada, dos elementos que constituem a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde, na data da celebração do contrato, com a indicação do nome dos elementos dos Bombeiros, data de nascimento e NIF;**
- Este número será sempre atualizado mediante comunicação escrita da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde, que será transmitida à seguradora pela Câmara Municipal;

Coberturas de Capitais:

Deste modo, e de acordo com a legislação referida, o seguro contra acidentes pessoais dos Bombeiros Voluntários será contratado por quantias, não inferiores às a seguir indicadas e compreendendo os riscos seguintes por pessoa:

Sendo que de acordo com a Portaria nº 123/2014, de 19 de junho, os valores são os seguintes:

Morte ou invalidez permanente- 250 vezes a retribuição mínima mensal garantida mais elevada;

Incapacidade temporária parcial ou total – até 0,15 vezes a retribuição mínima mensal garantida mais elevada, por dia;

Despesas de tratamento e medicamentos – até ao montante equivalente a 100 vezes a retribuição mínima mensal garantida mais elevada.

Outras condições especiais:

- Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas condições gerais, este seguro deverá garantir:
 - Roturas e/ou distinções musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
 - Implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses;
 - Reparação ou Substituição de armações e lentes;
 - Inclusão de pessoas com mais de 70 anos;
 - Despesas de transporte que obedeçam às condições de comodidade impostas pela natureza da lesão;
 - Emissão de termos de responsabilidade no caso de intervenções cirúrgicas ou tratamentos que o justifiquem, na sequência de sinistros cobertos pela apólice; Entende-se por tratamentos que justifiquem a emissão de termos de responsabilidade aqueles cujo custo prévio à data de início do tratamento ultrapasse os € 350,00 (trezentos e cinquenta euros) e até ao valor do capital seguro.

- Atualização automática dos capitais seguros de acordo com o estabelecido na Portaria nº 123/2014, de 19 de junho.

Regulação dos sinistros:

- Os sinistros ocorridos, resultantes das responsabilidades derivadas do enunciado no âmbito da cobertura, são assumidos, sem exclusões;
- Sempre que seja participado pelo tomador do seguro ou reclamado pelo terceiro/lesado a ocorrência de um sinistro a seguradora deve:
- Realizar as peritagens no prazo de 8 dias úteis após a receção da participação se tal tiver lugar;
- Decidir da assunção da responsabilidade no prazo de 30 dias úteis a contar da receção da participação, informando o tomador e o terceiro/lesado, por escrito;
- Os prazos previstos nos itens anteriores suspendem-se quando a seguradora se encontrar a levar a cabo uma investigação por suspeita fundamentada de fraude;
- Serão pagos ao lesado os prejuízos resultantes de paralisações e perdas indirectas de qualquer natureza devidamente comprovados;
- Nos sinistros recusados pela seguradora, fica esta obrigada a entregar ao tomador do seguro a fundamentação técnico-jurídica da recusa.

Franquia:

- Sem franquias;
- Não poderá haver agravamento do prémio devido à ocorrência de sinistro;
- Não poderá haver aumento de prémio por aplicação de qualquer taxa de indexação;

– Fracionamento do prémio:

- Até 15 dias após o início do contrato deverá ser entregue nos nossos serviços o aviso para pagamento do prémio correspondente ao período de 01 de março de 2021 a 31 de agosto de 2021;
- O aviso seguinte deverá ser emitidos por referência ao seguinte período:
01 de setembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022;
- O valor do prémio será pago, sem encargos adicionais de fracionamento;
- O valor do prémio pago anualmente, poderá no decurso do contrato, sofrer alterações, aumentar ou diminuir, pelo facto de este Município solicitar por escrito a inclusão ou exclusão de membros, conforme solicitação enviada, pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde.
- **Este seguro será válido até 28 de fevereiro de 2022 e terá início no dia 01 de março de 2021 inclusive.**

C. Seguro de Acidentes de Trabalho – Termos e Condições

O tomador do seguro é o Município de Mangualde.

Pretende-se uma apólice de seguro que tem por objeto Pessoal ao serviço da Câmara Municipal de Mangualde (trabalhadores contratados por tempo indeterminado; contratados a termo e em comissão de serviço), nas diversas atividades/ formações Autárquicas;

O contrato de seguro vigorará de acordo com as presentes condições especiais, aqui estabelecidas, as quais prevalecem sobre as condições gerais, ficando convencionado e aceite entre as partes, que as condições gerais se consideram derogadas e/ou ampliadas em tudo o que for contrário ou se harmonize com o disposto nos pontos que se seguem:

- Cobertura: Seguro que cubra as responsabilidades do tomador de seguro, pelos encargos provenientes de acidentes de trabalho **nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de novembro, alterado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, pela Lei 64-A/2008 de 31 de dezembro, pela Lei n.º 11/2014 de 06 de março, pela Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 33/2018, de 15 de maio.**
- Ficam abrangidos por este contrato de seguro, todos os trabalhadores, efetivos, contratados e em comissão de serviço, ao serviço do tomador do seguro, se indicados na relação de pessoal a segurar (folha de remuneração).
- Trabalhadores a segurar: o número de **trabalhadores é de 336**. Este número será atualizado mensalmente até ao dia 15 de cada mês, conforme folhas de remuneração dos seus funcionários, relativamente ao mês anterior, a enviar ao segurador;
- Volume anual de salário previsível: **€ 4.814.644,40;**
- *Capital seguro*: O capital seguro corresponde ao montante das retribuições ilíquidas pagas às pessoas seguras, englobando todas as prestações, em dinheiro ou em espécie, que revistam carácter de regularidade.
- Ficam automaticamente cobertos os riscos de exercício da atividade profissional no estrangeiro incluindo ações de formação profissional, por períodos inferiores a 30 dias, sem necessidade de comunicação prévia e sem qualquer agravamento tarifário.
- Em caso de acidente ocorrido em território estrangeiro ou nas respetivas deslocações, as despesas aí efetuadas relativas à assistência médica, medicamentosa ou hospitalar, bem como os encargos referentes a transportes ou repatriamento, ficam a cargo do segurador.
- O seguro deverá contemplar o risco entre “*in itinere*” ou seja os acidentes sofridos no trajeto, de e para o local de trabalho, qualquer que seja o meio de transporte utilizado e todas as situações legalmente previstas.
- Pretende-se cobertura de acidentes de trabalho resultante da falta de observância das regras sobre a segurança e saúde no trabalho, por mera negligência do trabalhador ou do seu superior hierárquico. Deve a empresa seguradora declarar que renúncia ao direito de regresso contra o Município, relativamente às quantias que nos termos previstos na apólice e na lei, venha a despendar nesta cobertura.

Ficam excluídos desta cobertura os acidentes de trabalho causados dolosamente ou por efeito de violação, com negligência grosseira de norma legal ou regulamentar.

- Na apólice de acidentes de trabalho, todas as indenizações processadas ao abrigo das garantias das incapacidades temporárias, são pagas de acordo com o artigo 15.º e o artigo 19.º do Dec. Lei 503/99 de 20 de novembro, (salário ílíquido), diretamente ao Município de Mangualde, uma vez que esta entidade assegura o pagamento do salário integral, quando os trabalhadores se encontram, temporariamente incapacitados para o seu trabalho.

Outras condições especiais:

- Prestações em espécie: Encargos de natureza médica, cirúrgica, farmacêutica e hospitalar, e quaisquer outras, seja qual for a sua forma, desde que necessárias e adequadas ao restabelecimento do estado de saúde e da capacidade de trabalho ou de ganho do sinistrado e à sua recuperação para a vida ativa.
- Prestações em dinheiro: Indemnização por incapacidade temporária absoluta para o trabalho, indemnização em capital ou pensão por incapacidade permanente para o trabalho, subsídio por situação de elevada incapacidade permanente, subsídio para readaptação da habitação, prestação suplementar por assistência de terceira pessoa, pensão por morte, subsídio por morte e despesas de funeral. As pensões e o pagamento de capitais de remissão serão liquidados ao Tomador do Seguro, para fazer face aos pedidos de reembolso efetuados pela Caixa Geral de Aposentações.
- Sem franquias;
- Não poderá haver agravamento do valor do prémio devido à ocorrência de sinistro;
- Não poderá haver aumento do valor do prémio por aplicação de qualquer taxa de indexação.
- Não poderá haver aumento do valor do prémio por atualização indexada de capitais ou por aplicação de qualquer função percentual.

Fracionamento do prémio:

- O pagamento do Prémio será mensal, com início em 01 de março de 2021;
- Até 15 dias após o início do contrato deverá ser entregue nos nossos serviços o aviso para pagamento do prémio correspondente ao primeiro mês de seguro;
- O valor do prémio será pago, sem encargos adicionais de fracionamento;
- O valor do prémio pago mensalmente, poderá no decurso do contrato, sofrer alterações, aumentar ou diminuir, sendo variável de acordo com as “Folhas de remuneração”.
- **Este seguro será valido até 28 de fevereiro de 2022 e terá início no dia 01 de março de 2021 inclusive.**

D. Seguro de Acidentes Pessoais Autarcas – Termos e Condições

O tomador do seguro é o Município de Mangualde.

Pretende-se uma apólice de seguro que tem por objeto os Eleitos Locais.

O contrato de seguro vigorará de acordo com as presentes condições especiais, aqui estabelecidas, as quais prevalecem sobre as condições gerais, ficando convencionado e aceite entre as partes, que as condições gerais se consideram derogadas e/ou ampliadas em tudo o que for contrário ou se harmonize com o disposto nos pontos que se seguem:

- Cobertura: Seguro que cubra as responsabilidades do tomador de seguro, pelos encargos provenientes de acidentes pessoais dos eleitos locais, **nos termos da Lei n.º 29/87 de 30 de junho, na atual redação.**
- Ficam abrangidos por este contrato de seguro, os eleitos locais, com as seguintes coberturas de capitais:
 - **Para os membros do órgão executivo em regime de permanência, incluindo presidente e vereadores, quando no exercício das respetivas funções:**
 - Morte e invalidez permanente – € 300.000,00 (trezentos mil euros);
 - Incapacidade temporária (subsídio diário) € 85,00 (oitenta e cinco euros);
 - Despesas de tratamento e repatriamento € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros).
 - **Para os membros de órgãos autárquicos a tempo parcial ou em regime de não permanência, incluídos vereadores e membros da assembleia municipal, quando no exercício das respetivas funções ou em representações autárquicas:**
 - Morte e invalidez permanente – € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros);
 - Incapacidade temporária (subsídio diário) – € 45,00 (quarenta e cinco euros);
 - Despesas de tratamento e repatriamento – € 12.000,00 (doze mil euros).
- Neste sentido, para efeito deste seguro, são consideradas as seguintes pessoas:
 - Presidente: 1 pessoa;
 - Vereadores em regime de permanência: 3 pessoas;
 - Vereadores em regime de não permanência: 3 pessoas;
 - Membros da Assembleia Municipal: 33 pessoas
- Âmbito do Seguro – Todo o mundo

Garantindo adicionalmente os riscos:

- Resultantes de cataclismo da natureza, tais como ventos ciclónicos, terremotos, maremotos e outros fenómenos análogos nos seus efeitos e ainda ação de raio.

- Consequentes de greves, distúrbios laborais, alteração de ordem pública, atos de terrorismo e sabotagem.
- Resultantes da utilização pelo Segurado/Pessoa Segura, durante as deslocações, em meios normais de transporte, incluindo veículos motorizados de duas rodas e aeronaves comerciais e particulares.

Outras condições especiais:

- Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais, este seguro deverá garantir as consequências de sinistros que se traduzam em:
 - a) Roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
 - b) Implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses;
 - c) Despesas de transporte que se adequem à natureza da lesão;
 - d) Os acidentes verificados em pessoas com mais de 70 anos.
- Sem franquias;
- Não poderá haver agravamento do valor do prémio devido à ocorrência de sinistro;
- Não poderá haver aumento do valor do prémio por aplicação de qualquer taxa de indexação;
- Não poderá haver aumento do valor do prémio por atualização indexada de capitais ou por aplicação de qualquer função percentual;
- O valor do prémio poderá no decurso do contrato sofrer alterações pelo facto de este Município solicitar por escrito alterações aos valores dos capitais seguros.

Fracionamento do prémio:

- Até 15 dias após o início do contrato deverá ser entregue nos nossos serviços o aviso para pagamento do prémio correspondente ao período de 01 de março de 2021 a 31 de agosto de 2021;
- O aviso seguinte deverá ser emitido por referência ao seguinte período:
 - 01 de setembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022;
 O valor do prémio será pago, sem encargos adicionais de fracionamento.
- O valor do prémio, poderá no decurso do contrato, sofrer alterações, aumentar ou diminuir, sendo variável de acordo com as pessoas seguras, de acordo com comunicação do tomador de seguro.
- **Este seguro será válido até 28 de fevereiro de 2022 e terá início no dia 01 de março de 2021 inclusive.**

Seguro de Responsabilidade Civil - Termos e Condições
--

O tomador do seguro é o Município de Mangualde.

Pretende-se uma apólice de seguro que tem por objeto os utentes das instalações municipais e espaços públicos.

O contrato de seguro vigorará de acordo com as presentes condições especiais, aqui estabelecidas, as quais prevalecem sobre as condições gerais, ficando convencionado e aceite entre as partes, que as condições gerais se consideram derogadas e/ou ampliadas em tudo o que for contrário ou se harmonize com o disposto nos pontos que se seguem.

- Pelo presente seguro pretende-se garantir, até aos limites fixados o pagamento das indemnizações que, ao abrigo da legislação em vigor, sejam exigíveis ao segurado em consequência de danos decorrentes de lesões corporais ou materiais causados a terceiros e resultante da atividade do segurado. Entendendo-se pela atividade do segurado as suas atribuições e competências legalmente definidas.
- Por estas condições especiais fica garantida pelo segurado a responsabilidade civil extracontratual do Município, decorrente de atos de gestão pública e privada que, nos termos da legislação em vigor, nomeadamente, mas não exclusivamente em aplicação da Lei n.º 67/2007 de 31 de dezembro na redação da Lei n.º 31/2008, de 17 de julho e dos artigos 491.º, 492.º, 493.º, 500.º e 501.º todos do Código Civil, sejam imputáveis no exercício da sua atividade.
- O título enunciativo mas não limitativo, do presente contrato de seguro garante o pagamento das indemnizações a terceiros, resultantes das responsabilidades derivadas:
 - Da deficiente instalação e manutenção dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacto conforme art.º 28.º, do Decreto-Lei n.º 203/2015, de 17 de setembro, na atual redação. Esta garantia tem um sublimite de indemnização máxima de € 350.000,00 por sinistro e anuidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 31.º do referido Decreto-Lei. A companhia de seguros deverá proceder automaticamente em cada ano, de acordo com o n.º 2 do art.º 31.º do Dec. Lei 203/2015 de 17 de setembro, à atualização do valor de € 350.000,00, de acordo com o índice de preços no consumidor verificado no ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística I. P.. A relação dos parques infantis/espacos de jogo/recreio constam do **Anexo VI apenso a este caderno de encargos, e todos eles deverão ser considerados na apólice de seguro.** Esta cobertura deverá também estender-se a parques infantis/espacos de jogo/recreio, propriedade do Município do domínio público (constantes do anexo VI) cuja manutenção e reparação seja da

competência das juntas de freguesia conforme estipulado na alínea bb) do artigo 16º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

- **A cobertura de responsabilidade civil referente ao Parque Infantil da Sra. do Castelo constante no referido anexo VI, deverá ser segurado a partir da seguinte data: 07/08/2020.**
- De deficientes condições de instalação e manutenção dos equipamentos desportivos conforme artº 11º, do Decreto-Lei nº 100/2003, de 23 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 82/2004, de 14 de abril, Portaria 369/2004 de 12 de abril e Portaria nº 1049/2004, de 19 de agosto, todos na atual redação. Esta garantia tem um sublimite de € 200.000,00 por sinistro e por anuidade. A relação das instalações desportivas e suas características constam do **Anexo V apenso a este caderno de encargos**. Esta cobertura deverá também estender-se a deficientes condições de instalação e manutenção dos equipamentos desportivos propriedade do Município ou bens do domínio público, (constantes do anexo V) cuja manutenção e reparação seja da competência das juntas de freguesia conforme estipulado na alínea bb) do artigo 16º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- Dos eleitos no exercício das suas funções;
- Dos trabalhadores do Município no exercício das suas funções;
- Da abertura de valas em obras de responsabilidade do Município;
- De execução de trabalhos de construção, ampliação, renovação, conservação, manutenção ou reparação;
- De trabalhos de manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da competência das juntas de freguesia no âmbito da alínea ff) do artigo 16º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- De queda de telhas, árvores, andaimes ou quaisquer estruturas em resultado de elementos naturais, desde que em consequência de ações ou omissões do Município;
- De quedas de materiais das viaturas do Município quando em circulação;
- De acidentes causados por falta de sinalização;
- De acidentes causados por sinalização deficiente ou por falta de sinalização que tenha sido retirada por terceiros ou ação de elementos naturais, nas vias públicas municipais e arruamentos cuja competência de manutenção e conservação seja das juntas de freguesia, no âmbito da alínea ee) do artigo 16º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- De acidentes ocorridos ao público assistente à realização de eventos promovidos em imóvel propriedade do Município;

- Do deficiente estado das vias públicas e arruamentos cuja competência de manutenção e conservação seja das juntas de freguesia, no âmbito da alínea ff) do artigo 16º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- Do armazenamento, utilização, transporte e lançamento de fogo-de-artifício e foguetes, durante feiras e festas cuja responsabilidade seja imputável ao Município;
- Pela utilização de material explosivo por trabalhadores do Município no exercício das suas funções;
- De máquinas em laboração;
- De danos causados pela distribuição de água, com exceção dos danos decorrentes de interrupção, programada, do seu fornecimento;
- De inundações desde que decorrentes de ações ou omissões do Município;
- De danos causados a condutas ou instalações subterrâneas;
- De danos em imóveis de terceiros, vizinhos das obras desde que na sequência de trabalhos realizados por piquetes de urgência;
- Da quebra, levantamento de tampas, caixas de visita e sumidouros das redes de saneamento e de águas;
- De danos causados a cabos de instalações aéreas;
- Da organização promoção e realização de conferências, reuniões, atos culturais, recreativos, desportivos, feiras, festas e mercados, incluindo a utilização de estruturas amovíveis;
- Da exploração e gestão de escolas, infantários e outros espaços culturais;
- Da exploração de sistemas de esgotos;
- Da exploração de ETAR'S;
- Corte e abate de árvores quando efetuadas por trabalhadores do segurado e queda accidental de árvores, desde que decorrentes de ação ou omissão do Município;
- Por uso e/ou utilização de imóveis, instalações ou depósitos por parte do segurado na sua qualidade de inquilino, usufrutuário ou superficiário;
- Por operações de cargas, descargas e transporte de materiais, produtos ou equipamentos quando inerentes à atividade do segurado;
- Por intoxicação alimentar provocada por alimentos e/ou bebidas servidas nos refeitórios escolares e instalações de restauração geridas pelo segurado;
- Em consequência de incêndios e/ou explosão ocorrida nas instalações do segurado;
- Da propriedade, manutenção e conservação de parques de estacionamento, garagens, oficinas, estaleiros (considerando-se como terceiros os utentes de quaisquer destas instalações, quer sejam ou não trabalhadores do tomador);

- Em bens ou objetos de terceiros que estejam confiados, alugados ou arrendados ao segurado, pela guarda, utilização, trabalho ou outro fim;
- Dos danos causados por poluição, contaminação, fuga ou vazamento, em consequência de um acontecimento imprevisto, súbito e não intencional decorrente da atividade do segurado, incluindo o custo de remoção, neutralização, anulação, ou limpeza das substâncias de contaminação ou poluição.

Capital Seguro:

- O capital seguro é de € 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil euros) por anuidade e por sinistro.

Franquia:

- Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas condições gerais da apólice, neste seguro haverá lugar à aplicação da franquia de 10% a incidir no valor da indemnização, no mínimo de € 50,00 e no máximo de € 250,00.

Regulação dos sinistros:

- Sempre que seja participado pelo tomador do seguro ou reclamado pelo terceiro/lesado a ocorrência de um sinistro a seguradora deve:
- Realizar as peritagens no prazo de 8 dias úteis após a receção da participação se tal tiver lugar;
- Decidir da assunção da responsabilidade no prazo de 30 dias úteis a contar da receção da participação, informando o tomador e o terceiro/lesado, por escrito;
- Os prazos previstos nos itens anteriores suspendem-se quando a seguradora se encontrar a levar a cabo uma investigação por suspeita fundamentada de fraude;
- Serão pagos ao lesado os prejuízos resultantes de paralisações e perdas indiretas de qualquer natureza devidamente comprovados (designadamente os custos inerentes a deslocações);
- Nos sinistros recusados pela seguradora, fica esta obrigada a entregar ao tomador do seguro a fundamentação técnico-jurídica da recusa.

Outras condições especiais:

- Não poderá haver agravamento do prémio devido à ocorrência de sinistro;
- Não poderá haver aumento de prémio por aplicação de qualquer taxa de indexação, que este Município expressamente renúncia;
- Não poderá haver aumento de prémio por atualização indexada de capitais ou por aplicação de qualquer outra função percentual;
- O Município renuncia às atualizações de capitais seguros, resultante da indexação legal à RMMG (remuneração mensal garantida), que vier a vigorar.

Fracionamento do prémio:

- Até 15 dias após o início do contrato deverá ser entregue nos nossos serviços o aviso para pagamento do prémio correspondente ao período de 01 de março de 2021 a 31 de agosto de 2021;
- O aviso seguinte deverá ser emitido por referência ao seguinte período:
- 01 de setembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022;
O valor do prémio será pago, sem encargos adicionais de fracionamento;
- O valor do prémio pago, poderá no decurso do contrato, sofrer alterações, aumentar ou diminuir, pelo facto de este Município solicitar por escrito a inclusão ou exclusão de novas responsabilidades na apólice;
- **Este seguro será valido até 28 de fevereiro de 2022 e terá início no dia 01 de março de 2021 inclusive.**

2. Celebração do contrato

2.1. O contrato escrito é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

2.2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O presente caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2.3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

2.4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no *ponto 2.2.* e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no *artigo 99.º do CCP* e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no *artigo 101.º* desse mesmo diploma legal.

3. Elementos que instruem a proposta

3.1. Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos:

- a) Valor dos prémios referentes a cada ramo/apólice e o valor de cada lote.

3.2. A proposta deve ser acompanhada pelos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do *Anexo I ao CCP*, de acordo com a redação dada pelo *Decreto – Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto*, assinada pelo concorrente ou por representante legal que tenha poderes para o obrigar.

- b) Certificado de solvência emitido pelo Instituto de Seguros de Portugal;
- c) Documento em que as empresas que se apresentam a concurso agrupadas, assumem solidariamente a responsabilidade perante o Município de Mangualde, pela manutenção da sua proposta e se comprometem a constituir-se em agrupamento complementar de empresas ou a associar-se, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, antes da celebração do contrato, se lhes for feita a adjudicação. A referida declaração deve ainda indicar a respetiva participação de cada empresa associada e qual a empresa que representa o agrupamento;
- d) Relativamente à responsabilidade civil de carga referida em A. do ponto 1.4 – Seguro de Frota Automóvel – do presente caderno de encargos deverá apresentar uma declaração onde mencione que relativamente a esta cobertura, renúncia ao direito de regresso, até ao limite do capital mínimo em vigor para o seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel;
- e) Relativamente à cobertura de acidentes de trabalho referida em F. do ponto 1.4 – Seguro de Acidentes de Trabalho – do presente caderno de encargos deverá apresentar uma declaração na qual renuncie ao direito de regresso contra o Município relativamente às quantias que nos termos previstos na apólice e na Lei venha a despendar nessa cobertura.

4. Prazo de execução do contrato

4.1. O contrato mantém-se em vigor durante o período de **um ano, iniciar-se-á em 01/03/2021, e manter-se-á em vigor até 28/02/2022**, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

4.2. Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e feriados.

5. Obrigações principais do adjudicatário

5.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a) Efetuar a prestação de serviços durante o período de **12 meses com início em 01/03/2021 e término em 28/02/2022**, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato;
- b) Prestar os serviços de seguros nos termos constantes do programa dos seguros, ponto 1.4 do presente caderno de encargos.
- c) Manter a validade de todas as autorizações legalmente exigidas para o exercício da atividade seguradora;
- d) Assumir a prestação de serviços decorrente da contratação das apólices objeto do presente contrato;

- e) Fornecer atempadamente todos os elementos, informações e esclarecimentos necessários e promover uma gestão eficiente dos contratos.

5.2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

6 - Gestor do Contrato

Para acompanhamento da execução e gestão do contrato será designada a funcionária Ana Maria Albuquerque Carvalho, do Setor de Património.

7. Preço base

O preço base do presente procedimento é no total de **137.313,05 Euros, que resulta da soma dos prémios de cada lote/ramos de apólice de:**

Lote 1- Seguro de Frota Automóvel – 31.890,00 Euros;

Lote 2- Seguro de Multirriscos 14.800,00 Euros;

Lote 3- 80.523,05 euros - que corresponde à soma das apólices:

A. Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais das Instalações Desportivas e Recreativas do Município – € 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove euros e oitenta e oito cêntimos);

B. Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Bombeiros – € 4.683,10 (quatro mil seiscentos e oitenta e três euros e dez cêntimos);

C. Seguro de Acidentes de Trabalho – € 70.900,00 (setenta mil e novecentos euros);

D. Seguro de Acidentes Pessoais Autarcas – € 850,07 (oitocentos e cinquenta euros e sete cêntimos);

Lote4- Seguro de Responsabilidade Civil 10.100,00 Euros (dez mil e cem euros);

que correspondem ao máximo que o Município de Mangualde se dispõe a pagar, para cada lote/ramo de apólice, pela execução da aquisição de serviços que constitui o objeto do contrato, atendendo às especificidades técnicas, indicadas na cláusula 1 deste caderno de encargos, resultante de estimativas que tem por base procedimentos anteriores processo 20002-F/2020 e consulta preliminar efetuada ao mercado para atualizar o lote 1.

8. Preço anormalmente baixo

Não aplicável no presente procedimento.

9. Preço contratual

9.1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais

obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Mangualde deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em função das quantidades efetivamente adquiridas até aos limites da adjudicação.

9.2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, aprovisionamento, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

10. Caução

Não haverá lugar à prestação de caução, de harmonia com o previsto no *nº 2 do art.º 88º do CCP*.

11. Adjudicação

A adjudicação do presente fornecimento, só terá lugar quando existirem fundos disponíveis, de acordo com o estabelecido na *Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro*.

12. Critérios de adjudicação

12.1. A adjudicação de cada lote, será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de apenas ser avaliado o preço, considerando-se como mais vantajosa a que apresentar o preço mais baixo por lote.

12.2. No caso de empate nas propostas dos lotes 1,2 e 4 o critério de desempate será a proposta que apresentar:

- a) cotação para todos os lotes;
- b) no caso de o empate persistir o critério de desempate será a proposta que apresentar o preço mais baixo, na soma aritmética dos valores dos 4 lotes.

12.3. No caso de empate nas propostas para lote 3 do critério anterior o desempate será a proposta que apresentar mais baixo preço para o ramo de Seguro de Acidentes de Trabalho.

12.4 No caso dos critérios definidos nos pontos anteriores não serem suficientes para o desempate das propostas, a adjudicação será efetuada mediante sorteio a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em primeiro lugar.

13. Condições de pagamento

As quantias devidas pelo Município de Mangualde devem ser pagas, em princípio, nos 30 dias

seguintes à apresentação nos Serviços das respetivas faturas/avisos, as quais só podem ser emitidas após a receção das respetivas requisições enviadas pela entidade adjudicante, nos termos da *Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro*.

14. Força maior

14.1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

14.2. Podem constituir força maior, os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

14.3. Não constituem força maior, designadamente as:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

14.4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

14.5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

15. Penalidades contratuais

15.1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Mangualde

pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega constantes na proposta, calculada de acordo com a seguinte fórmula: $P \times V \times N$, em que P = Percentagem da pena (1%); V = Valor contratual; N = Número de dias em atraso.

15.2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, o Município de Mangualde pode exigir-lhe uma pena pecuniária até ao valor correspondente ao período de tempo que decorreria até à cessação do contrato.

15.3. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Mangualde terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.

15.4. O Município de Mangualde pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

15.5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Mangualde exija uma indemnização por dano.

16. Resolução por parte do contraente público

16.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Mangualde poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

- a) Pelo incumprimento reiterado das obrigações contratuais, face a pelo menos três chamadas de atenção comunicadas pela Autarquia, ou decorrente de atos de fiscalização de outros órgãos públicos de fiscalização do setor;
- b) Pelo incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao adjudicatário.

16.2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços.

17. Resolução por parte do adjudicatário

17.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando haja incumprimento das obrigações pecuniárias por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25 % do preço contratual, excluindo juros.

17.2. O direito de resolução é exercido por via judicial.

17.3. No caso previsto no *n.º 1*, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Mangualde, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

17.4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato [com exceção daquelas a que se refere o *artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos*].

18. Subcontratação e cessão da posição contratual

18.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

18.2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:

- a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
- b) A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no *artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)*, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.

19. Resolução de Litígios - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.

20. Encargos do concorrente

Constituem encargos do concorrente, as despesas inerentes à elaboração da proposta e à celebração do contrato escrito que a ele houver lugar.

21. Comunicações e notificações

21.1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

21.2. Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte, no prazo de cinco (5) dias úteis.

22. Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

23. Dever de sigilo

23.1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Câmara Municipal de Mangualde, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

23.2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

23.3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

23.4. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de cinco (5) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos as pessoas coletivas.

24. Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo *Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro*, alterado e republicado pelo *Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto* e restante legislação aplicável na matéria.

Mangualde, 08 de janeiro de 2021

A Técnica Superior

Ana Maria Albuquerque Carvalho

**ANA MARIA
ALBUQUER
QUE
CARVALHO**

Assinado de forma
digital por ANA
MARIA
ALBUQUERQUE
CARVALHO
Dados: 2021.01.15
13:23:32 Z

Anexo I

Município de Mangualde

Frota Automovel

Câmara Municipal de Mangualde

Ligeiros de Passageiros

Matrícula	Marca/ Modelo	Modelo	Ano	Cilindrada	Peso Bruto	N.º de Lug.	Responsabil. Civil	Assist. Viag.	Despesas Funeral	Ocup. da Viatura Desp.Trata/ e Repatriamento	Ocupantes da Viatura Morte ou Invalidez Permanente	Incapac. Temporária Abs. e Intern. Hospitalar	Quebra Isolada de Vidros	Protec. Jurídica	Outras Coberturas
98-21-TU	Citroen	C3 (FC8HXB)	2002	1398	1501	5	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
VC-43-91	Renault	4GTL (112800)	1990	1108	1090	5	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
79-01-EG	Citroen	Evasion (UGUA00)	1994	1905	2340	7	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
16-29-IP	Citroen	XM (V4NZ00)	1997	2446	2080	5	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
XP-40-75	Renault	4TL (112C00)	1991	956	1030	4	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
JG-86-66	Renault	4GTL (112800)	1985	1108	1090	5	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
JN-47-12	Renault	4GTL (112800)	1986	1108	1090	5	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
JN-14-54	Renault	4Gtl (112800)	1986	1108	1090	5	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
OI-64-80	Renault	4GTL (112800)	1987	1108	1090	5	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
67-20-TT	Citroen	C3 (FC8HXB)	2002	1398	1501	5	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
JG-97-44	Renault	4Gtl (112800)	1985	1108	1090	5	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
VI-66-73	Renault	4TL (112C00)	1990	956	1030	4	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
53-UG-49	Peugeot	508 Active 1.68HDI	2018	1560	2025	5	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	Danos próprios

Anexo I
Município de Mangualde
Frota Automovel

Ligeiros Especiais

Matrícula	Marca/ Modelo	Modelo	Ano	Cilindrada	Peso Bruto	N.º de Lug.	Responsabil. Civil	Assist. Viag.	Despesas Funeral	Ocup. da Viatura Desp.Trata/ e Repatriamento	Ocupantes da Viatura Morte ou Invalidez Permanente	Incapac. Temporária Abs. e Intern. Hospitalar	Quebra Isolada de Vidros	Protec. Jurídica	Outras Coberturas
25-44-ZZ	Iveco	5C12V E F1A	2005	2286	3500	2	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	

Pesados Especiais

Matrícula	Marca/ Modelo	Modelo	Ano	Cilindrada	Peso Bruto	N.º de Lug.	Responsabil. Civil	Assist. Viag.	Despesas Funeral	Ocup. da Viatura Desp.Trata/ e Repatriamento	Ocupantes da Viatura Morte ou Invalidez Permanente	Incapac. Temporária Abs. e Intern. Hospitalar	Quebra Isolada de Vidros	Protec. Jurídica	Outras Coberturas
60-26-SR	Volvo	LF74X2SIE40	2001	6973	19000	2	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	

Ligeiros Mistos

Matrícula	Marca/ Modelo	Modelo	Ano	Cilindrada	Peso Bruto	N.º de Lug.	Responsabil. Civil	Assist. Viag.	Despesas Funeral	Ocup. da Viatura Desp.Trata/ e Repatriamento	Ocupantes da Viatura Morte ou Invalidez Permanente	Incapac. Temporária Abs. e Intern. Hospitalar	Quebra Isolada de Vidros	Protec. Jurídica	Outras Coberturas
JJ-16-28	Renault	4Gtl (112800)	1984	1108	1090	5	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
77-37-DA	Mazda	E2200 Panel Van SR	1993	2184	2660	9	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
JJ-03-59	Renault	4Gtl (112800)	1984	1108	1090	5	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
PA-81-59	UMM 4x4	Alter 4x4 D (811D1L)	1988	2498	2720	8	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	

Anexo I

Município de Mangualde

Frota Automovel Ligeiros de Mercadorias

Matrícula	Marca/ Modelo	Modelo	Ano	Cilindrada	Peso Bruto	N.º de Lug.	Responsabil. Civil	Assist. Viag.	Despesas Funeral	Ocup. da Viatura Desp.Trata/ e Repatriamento	Ocupantes da Viatura Morte ou Invalidez Permanente	Incapac. Temporária Abs. e Intern. Hospitalar	Quebra Isolada de Vidros	Protec. Jurídica	Outras Coberturas
AJ-94-37	Bedford a)	TLD54	1984	2775	3500	3	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
99-62-IB	Hyundai	H100-AV-L	1997	2476	2850	3	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
32-46-NH	Renault	FC0DAF	1999	1870	1680	2	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
26-24-NN	Peugeot	Partener	1999	1868	1765	2	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
82-65-UI	Renault	Kangoo FC0JHF	2002	1870	1820	2	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
54-96-SM	Citroen	Berlingo MBWJYB	2001	1868	1762	2	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
34-99-AQ	Toyota	Dyna 309(BUBBL-MDDTW3 5)	1992	3660	3500	3	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
76-89-OC	Citroen	Berlingo(MBWJZF)	1999	1868	1765	2	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
71-42-JX	Volkswagen	70XOD	1993	1896	2519	6	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
99-43-TI	Toyota b)	Dyna 100(LH80L-MOPW)	2002	2446	2400	6	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
24-24-PR	Citroen	Berlingo MBWJZF	2000	1868	1765	2	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
SX-73-01	Nissan b)	VRLMD21SFA	1991	2494	2770	6	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
50-14-QZ	Nissan	CVNGLDF022	2001	2494	2570	5	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
74-14-BD	Renault	Express (F40405)	1992	1595	1455	2	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
02-RQ-47	Toyota	Hilux 4x4	2016	2494	2690	5	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	Danos Próprios
32-RD-90	Toyota	Dyna M35-25	2016	2982	3500	3	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	Danos Próprios
66-MU-49	Citroen	7 VAR7B9HN; VER7B9HNO	2012	1560	1945	3	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	

Anexo I
Município de Mangualde
Frota Automovel
Ligeiros de Mercadorias

Matrícula	Marca/ Modelo	Modelo	Ano	Cilindrada	Peso Bruto	N.º de Lug.	Responsabil. Civil	Assist. Viag.	Despesas Funeral	Ocup. da Viatura Desp.Trata/ e Repatriamento	Ocupantes da Viatura Morte ou Invalidez Permanente	Incapac. Temporária Abs. e Intern. Hospitalar	Quebra Isolada de Vidros	Protec. Jurídica	Outras Coberturas
78-91-SE	Volkswagen	Pick up (DC1.0D57KW)	1993	2370	2590	6	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
SE-79-97	Ford	Transit 190 C/C (TJACHE)	1989	2496	3500	7	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
63-05-MB	Hyundai	H100-AV-EL	1998	2476	2850	6	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
55-44-FV	Citroen	C 15 D (VDPB00)	1995	1769	1545	2	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
59-81-HC	Citroen	C 15 D (VDPB00)	1996	1769	1545	2	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
82-65-IS	Citroen	C 15 D (VDPB00)	1997	1769	1545	2	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
55-53-FV	Citroen	C15 D (VDPB00)	1995	1769	1545	2	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
17-85-GO	Mitsubishi b)	L200 (K34TJUNSL6)	1993	2477	2625	5	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
98-62-MC	Ford	Transit 150 L(ENL)	1994	2496	3300	6	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
GP-17-75	Land Rover	Regular 88 Serie III	1977	2285	2160	3	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
66-67-BB	Toyota b)	Hilux (33LNA4)	1992	2446	2515	5	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
02-64-NF	Toyota	Dyna 100	1993	2446	2400	6	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
42-28-OA	Opel	PicK Up TFR 54 QREW CAB	1993	2499	2550	5	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
14-JV-80	Toyota	Hilux (KUN25) - PMS	2010	2494	2715	5	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	Danos Próprios
86-53-HS	Mitsubishi	L 200 (K34TJUNSL6)	1996	2477	2625	5	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
83-LC-28	Citroen	GC9HWC	2010	1560	1930	2	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	Danos Próprios
AA-08-RF	Mercedes g)	81828KN39C	2005	6374	19000	2	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
89-LZ-30	Citroen	Jumpy 1,6 HDI	2011	1560	1672	3	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	
90-15-TH	Hyundai	SR-EL	2002	2476	3350	7	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	

Anexo I
Município de Mangualde
Frota Automovel

Pesados de Mercadorias

Matrícula	Marca/ Modelo	Modelo	Ano	Cilindrada	Peso Bruto	N.º de Lug.	Responsabil. Civil	Assist. Viag.	Despesas Funeral	Ocup. da Viatura Desp.Trata/ e Repatriamento	Ocupantes da Viatura Morte ou Invalidez Permanente	Incapac. Temporária Abs. e Intern. Hospitalar	Quebra Isolada de Vidros	Protec. Jurídica	Outras Coberturas
09-15-BZ	Mitsubishi c)	Canter FE 444 EXLEA 1	1993	3298	6600	7	Valor obrigatório por Lei	-----	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	-----	
DQ-66-88	Bedford	NKR575/60	1987	3268	5945	3	Valor obrigatório por Lei	-----	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	-----	
70-81-TI	Man	L2000	1994	4580	7490	2	Valor obrigatório por Lei	-----	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	-----	
76-86-JS	DAF	FA1900DNS(AE66N)	1991	6242	18000	2	Valor obrigatório por Lei	-----	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	-----	
XO-94-26	Mercedes Benz	1922K/38(656.107)	1991	11390	19000	2	Valor obrigatório por Lei	-----	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	-----	
79-68-VQ	Man	26.313 FNLC 39 M	2003	11967	14000	3	Valor obrigatório por Lei	-----	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	-----	
45-84-CR	Toyota	Dyna 250 (POBU89)6.2	1993	3432	3432	3	Valor obrigatório por Lei	-----	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	-----	

Anexo I
Município de Mangualde
Frota Automovel

Veículos Tactores

Matrícula	Marca/ Modelo	Modelo	Ano	Cilindrada	Peso Bruto	N.º de Lug.	Responsabil. Civil	Assist. Viag.	Despesas Funeral	Ocup. da Viatura Desp.Trata/ e Repatriamento	Ocupantes da Viatura Morte ou Invalidez Permanente	Incapac. Temporária Abs. e Intern. Hospitalar	Quebra Isolada de Vidros	Protec. Jurídica	Outras Coberturas
86-12-RL	Case -Intern. d)	2140 Narrow (4WD)	2001	4000	9000	1	Valor obrigatório por Lei	-----	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	-----	-----	
82-45-BB	Lambert d)	R550	1992	2715	8000	1	Valor obrigatório por Lei	-----	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	-----	-----	
AC-39-FX	DEUTZ- FAHR d) i)	FAHR 5125	2020	3620	7500	1	Valor obrigatório por Lei	-----	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	-----	-----	Danos Próprios
51-GS-71	New Holland d)	JN TD5050 4RM- Cabina	2008	4485	6000	1	Valor obrigatório por Lei	-----	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	-----	-----	Danos Próprios

Dumpers

Matrícula	Marca/ Modelo	Modelo	Ano	Cilindrada	Peso Bruto	N.º de Lug.	Responsabil. Civil	Assist. Viag.	Despesas Funeral	Ocup. da Viatura Desp.Trata/ e Repatriamento	Ocupantes da Viatura Morte ou Invalidez Permanente	Incapac. Temporária Abs. e Intern. Hospitalar	Quebra Isolada de Vidros	Protec. Jurídica	Outras Coberturas
68602069	VM	-----	1986	-----	-----	1	Valor obrigatório por Lei	-----	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	-----	-----	
RPM 2500	AUSA	150DGV	-----	-----	-----	1	Valor obrigatório por Lei	-----	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	-----	-----	
-----	Silla	1200/SN/P	2000	-----	-----	1	Valor obrigatório por Lei	-----	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	-----	-----	

Varredora

Matrícula	Marca/ Modelo	Modelo	Ano	Cilindrada	Peso Bruto	N.º de Lug.	Responsabil. Civil	Assist. Viag.	Despesas Funeral	Ocup. da Viatura Desp.Trata/ e Repatriamento	Ocupantes da Viatura Morte ou Invalidez Permanente	Incapac. Temporária Abs. e Intern. Hospitalar	Quebra Isolada de Vidros	Protec. Jurídica	Outras Coberturas
47-PQ-82	RAVO h)	560 CD	2015	4485	11400	2	Valor obrigatório por Lei	-----	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	-----	Danos Próprios

Anexo I
Município de Mangualde
Frota Automovel
Especial Limpa Fossas

Matrícula	Marca/ Modelo	Modelo	Ano	Cilindrada	Peso Bruto	N.º de Lug.	Responsabil. Civil	Assist. Viag.	Despesas Funeral	Ocup. da Viatura Desp.Trata/ e Repatriamento	Ocupantes da Viatura Morte ou Invalidez Permanente	Incapac. Temporária Abs. e Intern. Hospitalar	Quebra Isolada de Vidros	Protec. Jurídica	Outras Coberturas
AD-32-RT	Fuso/Metcar	Canter 7C18/EM-4.8	2020	3000	7500	3	Valor obrigatório por Lei	-----	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	-----	Danos Próprios

Máquinas

Matrícula	Marca/ Modelo	Modelo	Ano	Cilindrada	Peso Bruto	N.º de Lug.	Responsabil. Civil	Assist. Viag.	Despesas Funeral	Ocup. da Viatura Desp.Trata/ e Repatriamento	Ocupantes da Viatura Morte ou Invalidez Permanente	Incapac. Temporária Abs. e Intern. Hospitalar	Quebra Isolada de Vidros	Protec. Jurídica	Outras Coberturas
39-NN-96	Catterpillar	INC 438C	-----	-----	-----	1	Valor obrigatório por Lei	-----	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	-----	
59-PL-45	Catterpillar	438 CII 2DR02877	-----	-----	-----	1	Valor obrigatório por Lei	-----	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	-----	
05FZ05908	Catterpillar	226	2004	-----	-----	1	Valor obrigatório por Lei	-----	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	-----	
CGG0160822	Case	-----	-----	-----	-----	1	Valor obrigatório por Lei	-----	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	-----	
6TC08898	CAT	428 CII	-----	-----	-----	1	Valor obrigatório por Lei	-----	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	-----	
59-PL-42	Catterpillar	438 C 2DR00765	1997	-----	-----	1	Valor obrigatório por Lei	-----	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	-----	
59-PL-43	Caterpillar	120HES 9YR00365	-----	-----	-----	1	Valor obrigatório por Lei	-----	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	-----	
34700144	Caterpillar	CB34XW	-----	-----	-----	1	Valor obrigatório por Lei	-----	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	-----	
226B2	Caterpillar	CAT0226BCMJH14983	2010	-----	-----	1	Valor obrigatório por Lei	-----	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	-----	
AD-98-OR	JCB j)	3CXTED91	2020	-----	-----	1	Valor obrigatório por Lei	-----	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	-----	Danos Próprios
21-TQ-27	Catterpillar	432 F2	2017	4400	-----	1	Valor obrigatório por Lei	-----	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	-----	

Anexo I

Município de Mangualde

Frota Automóvel

Quadriciclo de Passageiros Elétrico

Matrícula	Marca/ Modelo	Modelo	Ano	Cilindrada	Peso Bruto	N.º de Lug.	Responsabil. Civil	Assist. Viag.	Despesas Funeral	Ocup. da Viatura Desp.Tratam.to ou Invalidez	Ocupantes da Viatura Morte ou Invalidez	Incapac. Temporária Abs. e Intern.	Quebra Isolada de Vidros	Protec. Jurídica	Outras Coberturas
13-NM-95	Renault	AC VAR ACVYB;VER ACVYBO	2013	-	690	2	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	Danos Pópios
13-NM-94	Renault	AC VAR ACVYB;VER ACVYBO	2013	-	690	2	Valor obrigatório por Lei	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	1 000,00 €	Nível I	Danos Pópios

Pesado de Passageiros

Matrícula	Marca/ Modelo	Modelo	Ano	Cilindrada	Peso Bruto	N.º de Lug.	Responsabil. Civil	Assist. Viag.	Despesas Funeral	Ocup. da Viatura Desp.Tratam.to ou Invalidez	Ocupantes da Viatura Morte ou Invalidez	Incapac. Temporária Abs. e Intern.	Quebra Isolada de Vidros	Protec. Jurídica	Outras Coberturas
71-10-RC	Iveco f)	CC 391.12.35 E2	2001	9500	18000	52	50 000 000,00 €	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	5 000,00 €	-----	Danos Pópios
32-58-SA	Toyota f)	optimu(43BB50)	2001	4104	6800	28	50 000 000,00 €	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	5 000,00 €	-----	
10-DG-50	Volvo e) f)	B7R290MK3	2007	7146	18000	44	50 000 000,00 €	0 Km	1 500,00 €	1 500,00 €	15 000,00 €	15,00 €	5 000,00 €	-----	Danos Pópios

a) O seguro desta viatura deverá segurar o Reservatório de Combustível- 990L, adquirido em 17/02/2009 com a ref.ª 990H/0/1220 e Bomba Piusi Panther C24V,65,com a ref.ª DC24V65L/M

b) O seguro desta viatura deverá contemplar a possibilidade de reboque de compressor com n.º série ARP659269 ; YA31997 606237; AIA 0231270; ARP960037;ARP9599941988;

c) O seguro desta viatura deverá segurar o Reboque Top Trailer modelo If4700 34/29-07-03, com a chapa AV-36500 , que transportará a máquina Caterpillar 226 Chapa 05FZ05908 (acima referida) e o cilindro Caterpillar modelo CB34XW n.º34700144

d) O seguro destes tractores deveram segurar a cisterna de marca Joper C- 4000L, adquirido em 26/01/2001 com a chapa L- 153521 ; a cisterna da marca Massil, modelo MLS. 4.01C com a matrícula P.105681, o reboque com chapa C- 1198; reboques e alfaas agrícolas

e)50.000.000,00 Euros pelo facto de efectuar trasporte escolar (artº. 9.º do DL 13/2006 de 17 de Abril , na sua atual redação)

f) Assistência em viagem alargada ao condutor e a todos os passageiros que o veículo transporte

g) o seguro desta viatura de matrícula AA-08-RF, será a partir de 28/05/2021 inclusive até ao término do contrato.

h) o seguro desta Autovarredora RAVO, matrícula 47-PQ-82, será a partir de 29/04/2021 inclusive até ao término do contrato.

Anexo I
Município de Mangualde
Frota Automovel

- i) o seguro deste trator, matrícula AC-39-FX, será a partir de 18/09/2021 inclusive até ao término do contrato.
- j) o seguro desta retroscavadora de matrícula AD-98-OR, será a partir de 04/12/2021 inclusive até ao término do contrato.

Câmara Municipal de Mangualde

EDIFÍCIOS

Freguesias	Escolas 1.ª Ciclo Ensino Básico e Jardins de Infância	Tipo de Constr.	Ano	Área Coberta M2	N.º de Pisos	S a l a	Capitais a segurar (Euros)				Localização	Coberturas Base
							Edifício (1)	Recheio	Equipa/ Informát./ Eletrónico	Riscos Electr. Edifício	Riscos Electr. Conteúdo	
Abrunhosa- a- Velha	Escola Primária de Abrunhosa-a- Velha	Alvenaria de Granito	1942	226,10	1	2 a)	136 338,30	10000,00	2000,00	2500,00	1500,00	L. de Santo António Abrunhosa-a- Velha (3530- 010)
	Escola Primária de Vila Mendo de Tavares	Alvenaria de Granito e Betão	1948	159,50	1	1	96 178,50	----	----	----	----	Rua da Escola - Vila Mendo de Tavares(3530- 012)
	Escola Primária de Tibaldinho	Alvenaria de Granito e Betão	1955	409,50	1	4	246 928,50	20000,00	4000,00	2500,00	1500,00	Tibaldinho (3530-027)
Alcafache	Jardim de Infância de Tibaldinho	Alvenaria de Tijolo e Betão	1980	156,00	1	2	94 068,00	10000,00	2000,00	2500,00	1500,00	Tibaldinho (3530-027)
	Escola Primária de Casal Mendo	Alvenaria de Granito e Betão	1954	303,00	1	2	182 709,00	----	----	----	----	Rua Principal- Casal Mendo (3530-021)
União de Freguesias das Tavares	Escola Primária de Chás de Tavares	Alvenaria de Granito e Tijolo e Betão	1958	276,50	1	2	166 729,50	10000,00	2000,00	2500,00	1500,00	Chás de Tavares (3530- 031)
	Jardim de Infância de Chás de Tavares	----	----	----	----	----	----	5000,00	1000,00	2500,00	1500,00	Chás de Tavares (3530- 031)
	Escola Primária da Corvaceira	Alvenaria de Granito e Betão	1954	153,00	1	1	92 259,00	----	----	----	----	Corvaceira (3530-032)

Perda de

Anexo II

Freguesias	Escolas 1.º Ciclo Ensino Básico e Jardins de Infância	Tipo de Constr.	Ano	Área Coberta M2	N.º de Pisos	Sala	Capitais a segurar (Euros)					Localização	Coberturas Base
							Edifício (1)	Recheio	Equipa/ Informát./ Eletrónico	Riscos Electr. Edifício	Riscos Electr. Conteúdo		
União de Freguesias das Tavares	Escola Primária de Guimarães de Tavares	Alvenaria de Granito e Tijolo e Betão	Anter1955	156,00	1	1 b)	94 068,00	----	----	----	----	Guimarães de Tavares (3530-033)	Incêndio; Acção Mecânica de Queda de Rato Explosão; Tempestades; Inundações; Alumento de terras, Danos por Água; Furto ou Roubo; Queda de Aeronaves e Travessia da Barreira de Som; Impacto de veículos terrestres e ou animais; Choque ou Impacto de Objectos Sólidos; Derrame de óleo de sistemas de aquecimento; Greves, Tumultos e Alterações de Ordem Pública; Actos de vandalismo e Maliciosos; Quebra de vidros, espelhos fixos e ou anténios luminosos; Quebra ou queda de antenas ; Quebra ou queda de painéis solares; Derrame de sistemas hidráulicos de protecção contra incêndio
	Escola Primária de Matados	Alvenaria de Granito e Tijolo e Betão	1974/75	91,00	1	1	54 873,00	5000,00	1000,00	2500,00	1500,00	Matados(3530-034)	
	Jardim de Infância de Matados	Alvenaria de Granito e Tijolo e Betão	1950	56,00	1	1	33 768,00	----	----	----	----	Matados (3530-034)	
	Escola Primária da Cunha Baixa	Alvenaria de Granito e Tijolo e Betão	1952	308,00	1	2	185 724,00	----	----	----	----	Rua Inspector Trindade – Cunha Baixa (3530-051)	
Cunha Baixa	Edifício da Cantina da Cunha Baixa	Alvenaria de Tijolo e Betão	1969	90,00	1	4	54 270,00	----	----	----	----	Rua Inspector Trindade – Cunha Baixa (3530-051)	
	Jardim de Infância da Cunha Baixa	----	1937	202,00	2	1	121 806,00	----	----	----	----	Rua Inspector Trindade n.º2 – Cunha Baixa (3530-051)	
	Antiga Escola Primária de Abrunhosa do Mato	Alvenaria de Granito e Tijolo e Betão	1972	255,00	1	3	133 765,00	----	----	----	----	Abrunhosa do Mato(3530-050)	remoção de escombros; Perda de rendas;Desenhos e documentos; Responsabilidade

Anexo II

Freguesias	Escolas 1.ª Ciclo Ensino Básico e Jardins de Infância	Tipo de Constr.	Ano	Área Coberta M2	N.º de Pisos	S a l a s	Capitais a segurar (Euros)					Localização	Coberturas Base
							Edifício (1)	Recheio	Equipa/ Informát./ Eletrónico	Riscos Electr. Edifício	Riscos Electr. Conteúdo		
Espinho	Primária de Água Levada (Funciona o Jardim de Infância)	Alvenaria de Granito e Betão	1971	204,00	1	1	123 012,00	5000,00	1000,00	2500,00	1500,00	Rua da Escola - Água Levada(3530- 060)	Mecânica de Queda de Raio Explosão; Tempestades; Inundações; Aumento de terras; Danos por Água; Furto ou Roubo; Queda de Aeronaves e Travessia da Barreira de Somo; Impacto de veículos terrestres e ou animais; Choque ou Impacto de Objectos Sólidos; Derrame de óleo de sistemas de aquecimento; Greves, Tumultos e Alterações de Ordem Pública; Actos de vandalismo e Maliciosos;Quebra de vidros, espelhos fixos e ou anúncios luminosos; Quebra ou queda de antenas ; Quebra ou queda de painéis solares; Derrame de sistemas hidráulicos de protecção contra incêndio Demolição e remoção de escombros; Perda de rendas;Desenhos e documentos; Responsabilidade Civil
	Escola Primária de Espinho	Alvenaria de Granito e Betão	1948	196,00	1	3	118 188,00	----	----	----	----	Rua da Escola -Espinho(3530-061)	
	Escola Primária de Gandufe	Alvenaria de Granito e Tijolo e Betão	1968	332,00	1	2	200 196,00	----	----	----	----	Rua Direita- Gandufe (3530-062)	
	Escola Primária de Outeiro de Espinho	Alvenaria de Granito e Betão	1972	106,00	1	1	63 918,00	----	----	----	----	Rua da Escola - Outeiro de Espinho(3530- 063)	
	Escola Primária de Fagilde	Alvenaria de Granito e Tijolo e Betão	1958	110,00	1	2	66 330,00	10000,00	1000,00	2500,00	1500,00	Estrada Nova - Fagilde (3530-070)	
Fornos de Maceira Dão	J.inf. de Fagilde (Edifício do Centro Polival de Fagilde)	Alvenaria de Granito e Betão	2001	364,15	1	3	81470	5000,00	1000,00	2500,00	1500,00	Fagilde (3530- 070)	
	Escola Primária de Fornos de Maceira Dão	Alvenaria de Granito e Tijolo e Betão	1949	307,00	1	2	185 121,00	----	----	----	----	Fornos de Maceira Dão (3530-071)	
	Escola Primária de Pedreles	Alvenaria de Granito e Betão	1959	86,00	1	1	51 858,00	----	----	----	----	Rua Principal - Pedreles (3530-073)	

Anexo II

Freguesias	Escolas 1.ª	Tipo de Constr.	Ano	Área Coberta M2	N.º de Pisos	Sala	Capitais a segurar (Euros)					Localização	Coberturas Base
							Edifício (1)	Recheio	Equipa/ Informát./ Eletrónico	Riscos Electr. Edifício	Riscos Electr. Conteúdo		
Fornos de Maceira Dão	Escola Primária de Vila Garcia (Funciona o Jardim de Infância)	Alvenaria de Granito e Tijolo e Betão	1958	242,00	1	2	145 926,00	10000,00	2000,00	2500,00	1500,00	Rua da Escola – Vila Garcia(3530-077)	Incêndio; Acção Mecânica de Queda de Rato Explosão; Tempestades; Inundações; Aluimento de terras; Danos por Água; Furto ou Roubo; Queda de Aeronaves e Travessia da Barreira de Som; Impacto de veículos terrestres e ou animais; Choque ou Impacto de Objectos Sólidos; Derrame de óleo de sistemas de aquecimento; Greves, Tumultos e Alterações de Ordem Pública; Actos de vandalismo e Maliciosos; Quebra de vidros, espelhos fixos e ou anúncios luminosos; Quebra ou queda de antenas ; Quebra ou queda de painéis solares; Derrame de sistemas hidráulicos de protecção contra incêndio
													Demolição e remoção de escombros; Perda de rendas; Desenhos e documentos; Responsabilidade Civil Extracontratual e Despesas Judiciais.
Freguesia da Freixiosa	Escola Primária de Freixiosa	Alvenaria de Granito e Betão	1936	282,00	1	2	170 046,00	----	----	----	----	Av. da Liberdade Freixiosa(353 0-080)	
	Escola Primária de Almeidinha	Alvenaria de Granito e Betão	1940	220,00	1	2	132 660,00	----	----	----	----	Almeidinha(3 530-100)	
	Escola Primária de Ançada	Alvenaria de Tijolo e Betão	1997	109,00	1	1	65 727,00	----	----	----	----	Ançada(3530-101)	
	Escola Primária de Canedo do Chão	Alvenaria de Granito e Betão	1960	138,00	1	1	83 214,00	----	----	----	----	Canedo do Chão(3530-105)	
	Escola Primária de Cubos (Funciona o Jardim de Infância)	Alvenaria de Granito e Tijolo e Betão	1949	267,00	1	2	161 001,00	10000,00	2000,00	2500,00	1500,00	Rua da Escola – Cubos(3530 158)	
União de Freguesias de Mangualde Mesquitela e Cunha Alta	Escola Primária de Darei	Alvenaria de Granito e Betão	1965	88,00	1	1	53 064,00	----	----	----	----	Largo N.ª Sra. Da Ouvida – Darei(3530-107)	
	Escola Primária de Mangualde-Carvalhas (2 edifícios)	Alvenaria de Granito e Tijolo e Betão	1930	765,00	2	9	461 295,00	----	----	----	----	Largo das Escolas- Mangualde (3530-132)	

Anexo II

Freguesias	Escolas 1.ª Ciclo Ensino Básico e Jardins de Infância	Tipo de Constr.	Ano	Área Coberta M2	N.º de Pisos	S a l a	Capitais a segurar (Euros)					Localização	Coberturas Base
							Edifício (1)	Recheio	Equip./ Informát./ Eletrónico	Riscos Eléctr. Edifício	Riscos Eléctr. Conteúdo		
União de Freguesias de Mangualde Mesquitela e Cunha Alta	Centro Escolar n.º1 de Mangualde (d)	Alvenaria de Tijolo e Betão	2011	767,00	2	21	560 000,00	60000,00	50000,00	200000,00	20000,00	Rua Joaquim Agostinho – Mangualde(3 530-500)	Incêndio; Aço Mecânica de Queda de Raio Explosão; Tempestades; Inundações; Alimento de terras; Danos por Água; Furto ou Roubo; Queda de Aeronaves e Travessia da Barreira de Som; Impacto de veículos terrestres e ou animais; Choque ou Objectos Sólidos; Derrame de óleo de sistemas de aquecimento; Greves, Tumultos e Alterações de Ordem Pública; Actos de vandalismo e Maliciosos;Quebra de vidros, espelhos fixos e ou anúncios luminosos; Quebra ou queda de antenas ; Quebra ou queda de painéis solares; Derrame de sistemas hidráulicos de protecção contra incêndio Demolição e remoção de escombros; Perda de rendas;Desenhos e documentos; Responsabilidade
	Jardim de Infância São Julião	Alvenaria de Granito e Tijolo e Betão	2003	515,78	1	3 C)	311 015,34	15000,00	3000,00	2500,00	1500,00	Rua Joaquim Agostinho- Mangualde(3 530-500)	
	Jardim de Infância Beatriz Pais	Alvenaria de Granito e Tijolo e Betão	1983	590,00	----	----	355 770,00	----	----	----	----	Rua da Prova – Mangualde (3530-168)	
	ATL Beatriz Pais	Alvenaria de Granito e Tijolo e Betão	2002	200,00	----	----	120 600,00	----	----	----	----	Rua da Prova – Mangualde(3 530-168)	
	Escola Primária de Oliveira	Alvenaria de Granito e Betão	1969	122,00	1	1	73 566,00	----	----	----	----	Rua Principal – Oliveira(3530- 239)	
	Escola Primária de Pinheiro de Baixo	Alvenaria de Tijolo e Betão	1982	168,00	1	1	101 304,00	----	----	----	----	Rua da Escola – Pinheiro de Baixo(3530- 241)	
	Escola Primária da Roda	Alvenaria de Granito e Betão	1971	134,00	1	1	80 802,00	----	----	----	----	Rua da Escola – Roda(3530- 254)	
	Escola Primária de Santa Luzia	Alvenaria de Granito e Betão	1949	161,00	1	1	97 083,00	----	----	----	----	Travessa da Escola – Santa Luzia(3530- 255)	

Anexo II

[illegible]

Anexo II

Freguesias	Escolas 1.º Ciclo Ensino Básico e Jardins de Infância	Tipo de Constr.	Ano	Área Coberta M2	N.º de Pisos	Salas	Capitais a segurar (Euros)					Localização	Coberturas Base
							Edifício (1)	Recheio	Equip./ Informát./ Eletrónico	Riscos Eléctr. Edifício	Riscos Eléctr. Conteúdo		
União das Freguesias de Moimenta de Maceira Dão e Lobelhe do Mato	Escola Primária de Lobelhe do Mato	Alvenaria de Granito e Betão	1957	198,00	1	2	119 394,00	----	----	----	----	Rua da Escola – Lobelhe do Mato(3530-090)	Incêndio; Queda de Rolo; Explosão; Tempestades; Inundações; Alívio de Alívio de terras, Danos por Água; Furto ou Roubo; Queda de Aeronaves e Travessia da Barreira de Som; Impacto de veículos terrestres e ou animais; Choque ou Impacto de Objectos Sólidos; Derrame de óleo de sistemas de aquecimento; Greves, Tumultos e Alterações de Ordem Pública; Actos de vandalismo e Maliciosos; Quebra de vidros, espelhos fixos e ou anténas luminosas; Quebra ou queda de antenas ; Quebra ou queda de painéis solares; Derrame de sistemas hidráulicos de protecção contra incêndio
	Escola Primária de Moimenta de Maceira Dão (Funciona também o Jardim de Infância)	Alvenaria de Tijolo e Betão	1982	262,00	2	4	157 986,00	10000,00	4000,00	2500,00	1500,00	Eira – Moimenta de Maceira Dão (3530-310)	
	Escola Primária de Moimenta de Mac. Dão	Alvenaria de Granito e Betão	1969	139,70	1	1	84 239,10	----	----	----	----	Eira – Moimenta de Maceira Dão(3530-310)	
Quintela de Azurara	Escola Primária de Quintela de Azurara	Alvenaria de Granito e Betão	1949	135,00	1	1	81 405,00	----	----	----	----	Vale da Lage-Quintela de Azurara(3530-334)	Demolição e remoção de escombros; Perda de rendas; Desenhos e documentos; Responsabilidade Civil
	Escola Primária de Quintela de Azurara	Alvenaria de Granito e Betão	1949	159,00	1	1	95 877,00	----	----	----	----	Vale da Lage-Quintela de Azurara(3530-334)	

Anexo II

Freguesias	Escolas 1.ª Ciclo Ensino Básico e Jardins de Infância	Tipo de Constr.	Ano	Área Coberta M2	N.º de Pisos	Sa la s	Capitais a segurar (Euros)					Localização	Coberturas Base
							Edifício (1)	Recheio	Equipa/ Informát./ Eletrónico	Riscos Electr. Edifício	Riscos Electr. Conteúdo		
União de Freguesias de Santiago de Cassurães e Póvoa de Cervães	Escola Primária de Aldeia Nova	Alvenaria de Granito e Betão	1969	91,00	1	2	54 873,00	----	----	----	Rua da Escola – Aldeia Nova(3530- 340)	Incêndio; Acção Mecânica de Queda de Raio Explosão; Tempestades; Inundações; Aluimento de terras; Danos por terras; Danos por	
	Escola Primária de Contenções de Baixo	Alvenaria de Granito e Betão	1948	307,00	1	2	185 121,00	----	----	----	Contenções de Baixo(3530- 344)	Água; Furtos ou Roubo; Queda de Aeronaves e Travessia da Barreira de Som; Impacto de veículos terrestres e ou animais;	
	Jardim de Infância de Contenções de Baixo	Alvenaria de Tijolo e Betão	1990	184,00	1	2	110 952,00	10000,00	2000,00	2500,00	1500,00	Choque ou Impacto de Objectos Sólidos; Derrame de óleo de sistemas de aquecimento; Greves, Tumultos e Alterações de	
	Escola Primária de Póvoa de Cervães	Alvenaria de Granito e Betão	1958	167,00	1	2	100 701,00	----	----	----	Póvoa de Cervães(3530- 320)	Ordem Pública; Actos de vandalismo e Maliciosos;Quebra de vidros, espelhos fixos e ou anúncios luminosos; Quebra ou queda de antenas ; Quebra ou queda de painéis solares;	
	Escola Primária de Santiago de Cassurães	Alvenaria de Granito e Betão	1949	308,00	2	3	185 724,00	15000,00	3000,00	2500,00	1500,00	Rua da Escola -(3530-349)	Derrame de sistemas hidráulicos de protecção contra incêndio Demolição e remoção de escombros;

Anexo II

Freguesias	Escolas 1.ª Ciclo Ensino Básico e Jardins de Infância	Tipo de Constr.	Ano	Área Coberta M2	N.º de Pisos	S a l a	Capitais a segurar (Euros)					Localização	Coberturas Base
							Edifício (1)	Recheio	Equipa/ Informát./ Eletrónico	Riscos Eléct. Edifício	Riscos Eléct. Conteúdo		
União das Freguesias de Tavares	Escola Primária de Vila Cova de Tavares	Alvenaria de Granito e betão	1970	93,00	1	1	56 079,00	----	----	----	----	Estrada do Pinheiro - Vila Cova de Tavares(3530- 380)	Incêndio; Acção Mecânica de Queda de Rato Explosão; Tempestades; Inundações; Aluimento de terras, Danos por Água; Furto ou Roubo; Queda de Aeronaves e Travessia da Barreira de Som; Impacto de veículos terrestres e ou animais; Choque ou Impacto de Objectos Sólidos; Derrame de óleo de sistemas de aquecimento; Greves, Tumultos e Alterações de Ordem Pública; Actos de vandalismo e
	Escola Primária de Vila Cova de Tavares	Alvenaria de Granito e betão	1970	54,00	2	2	32 562,00	----	----	----	----	Largo de Santo António Vila Cova de Tavares(3530- 380)	
	Escola Primária de Torre de Tavares	Alvenaria de Granito e Betão	1958	93,00	1	1	56 079,00	----	----	----	----	Rua da Escola - Torre de Tavares(3530- 380)	

1) Edifícios- O conjunto patrimonial constituído por edifício muros portões e vedações

a) Além da(s) sala(s) de aula possui um refeitório

b) Além da sala de aula a escola contém uma residência para professores com 5 divisões

c) Além das salas de aula o Jardim de Infância inclui 1 refeitório, uma cozinha uma sala de professores

d)A cobertura de riscos elétricos edifício inclui sistema de aquecimento central, sistema de renovação de ar, bastidor de comunicações

ANEXO III

Edifícios

Edifícios	Tipo de Constr.	Ano	Área Coberta M2	N.º de Pisos	Capitais a segurar						Localização
					Edifício (1)	Equipa/	Equipa/ Informático	Equipa/ Electrónico	Equipamento Electromecânico	Riscos Eléctricos Edifício e conteúdos	
Biblioteca Municipal	Alvenaria de Tijolo e Betão	1998	890,00	3	1 500 000,00 €	500 000,00 €	50 000,00 €	75 000,00 €	-----	100 000,00 €	Rua José Maria de Almeida-Mangualde (3530-0033)
Estádio de Futebol	Alvenaria de Tijolo e Betão	1995	1000,00	3	700 000,00 €	100 000,00 €	-----	-----	-----	50 000,00 €	Rua Armando Sousa-Mangualde(3530-159)
Pavilhão Gimnodesportivo	Alvenaria de Tijolo e Betão	1994	2340,00	2	1.150.000,00	100 000,00 €	10 000,00 €	50 000,00 €	-----	100 000,00 €	Rua Armando Sousa – Mangualde(3530-159)
Piscinas Municipais	Alvenaria de Tijolo e Betão	2000	2675,00	3	3 400 000,00 €	125 000,00 €	16 000,00 €	-----	100 000,00 €	100 000,00 €	Rua Mira Estrela – Mangualde (3530-091)
Edifício Paços do Concelho (inclui capela e obras de arte)	Alvenaria de Granito e de Tijolo e Betão	Sec. XIX Remo d.2003	1062,00	4	3 500 000,00 €	500 000,00 €	250 000,00 €	100 000,00 €	-----	100 000,00 €	Largo Dr. Couto – Mangualde(3530-134)
Fracção U – Rua Dr. José Marques n.º9 - Mangualde	Alvenaria de Tijolo e Betão	1992	59,00	1	20 000,00 €	-----	-----	-----	-----	-----	Rua Dr. José Marques – Mangualde(3530-205)
Fracção B - Arquivo Municipal	Alvenaria de Tijolo e Betão	1988	104,88	1	55 000,00 €	35 000,00 €	5 000,00 €	-----	-----	5 000,00 €	Fracção B r/c B Av. Conde D. Henrique-Bloco 3 – Mangualde(3530-112)
Fracção A R/c A Bloco 3– Rotary Club de Mangualde	Alvenaria de Tijolo e Betão	1988	165,48	1	80 000,00 €	-----	-----	-----	-----	-----	Fracção A r/c A Av. Conde D. Henrique-Bloco 3 – Mangualde(3530-112)
Fracção A – R/c A Bloco 4 – Dá Gás	Alvenaria de Tijolo e Betão	1988	92,46	1	50 000,00 €	-----	-----	-----	-----	-----	Fracção A r/c A Av. Conde D. Henrique-Bloco 4 – Mangualde(3530-112)
Fracção B R/c B Bloco 4	Alvenaria de Tijolo e Betão	1988	104,88	1	55 000,00 €	-----	-----	-----	-----	-----	Fracção B r/c B Av. Conde D. Henrique-Bloco 4 – Mangualde(3530-112)

ANEXO III

Edifícios

Edifícios	Tipo de Constr.	Ano	Área Coberta M2	N.º de Pisos	Capitais a segurar						Localização	
					Edifício (1)	Equipa/	Equipa/ Informático	Equipa/ Electrónico	Equipamento Electromecânico	Riscos Eléctricos Edifício e conteúdos		Coberturas Base
Fracção C R/c C Bloco 4- Escuteiros	Alvenaria de Tijolo e Betão	1988	104,88	1	55 000,00 €	-----	-----	-----	-----	-----	Incêndio, Acção Mecânica de Queda de Raio Explosão; Tempestades; Inundações; Danos por Água; Furto ou Roubo; Queda de Aeronaves e Travessia da Barreira de Som; Impacto de veículos terrestres e ou animais; Choque ou Impacto de Objectos Sólidos; Derrame de óleo de sistemas de aquecimento; Greves, Tumultos e Alterações de Ordem Pública; Actos de vandalismo e Maliciosos; Quebra de vidros, espelhos fixos e ou anúncios luminosos; Quebra ou queda de antenas ; Quebra ou queda de painéis solares; Derrame de sistemas hidráulicos de protecção contra incêndio Demolição e remoção de escombros; Danos em bens do senhorio;Perda de rendas;Desenhos e documentos; Responsabilidade Civil Extracontratual e Despesas Judiciais.	Fracção A/C A Av. Conde D. Henrique- Bloco 4 – Mangualde(3530-112)
Mercado Municipal	Alvenaria de Tijolo e Betão	1984	1682,00	2	500 000,00 €	20 000,00 €	-----	-----	-----	-----		Rua Dr. José Marques –Fracção U- Mangualde (3530-112)
Edifício GNR	Alvenaria de Granito Tijolo e Betão	Anterior a 1950	492,00	3	500 000,00 €	-----	-----	-----	-----	-----		Avenida dos Capitães(3530-114)
Reservatório da Cruz da Mata	Betão	Anterior a 1950	78,50	2	400 000,00 €	-----	-----	-----	12 500,00 €	2 500,00 €		Av. dos Capitães – Mangualde(3530-114)
ETA da Lavandeira	Alvenaria de Tijolo e Betão	1990	575,00	1	800 000,00 €	10 000,00 €	-----	-----	100 000,00 €	100 000,00 €		Rua Vitorino Nemésio- Mangualde(3530-245)
Armazéns da Lavandeira a)	Alvenaria de Tijolo e Betão	2005	802,00	1	250 000,00 €	400 000,00 €	5 000,00 €	-----	-----	5 000,00 €		Rua Vitorino Nemésio- Mangualde(3530-245)
ETA de Tabosa	Alvenaria de Tijolo e Betão	2006	796,00	1	400 000,00 €	-----	-----	-----	150 000,00 €	80 000,00 €		Tabosa (3530-075)
ETA da Freixiosa	Alvenaria de Tijolo e Betão	1983	154,50	1	29 000,00 €	-----	-----	-----	20 000,00 €	25 000,00 €		Freixiosa(3530-080)
Casas do Bairro Municipal – 20 Casas	Alvenaria de Granito e de Tijolo	Anterior a 1951	2260,00	1	325 000,00 €	-----	-----	-----	-----	-----		Bairro Municipal – Mangualde(3530-121)
Casa da Cunha Baixa (onde funciona a Junta de Freguesia)	Alvenaria de Granito e de Tijolo e Betão	1937 Remo d. 2003	202,00	2	90 000,00 €	10 000,00 €	500,00 €	500,00 €	-----	4 000,00 €		Travessa M.ª Emília Alves Dias Bráz – Cunha Baixa
Casa da Cunha Baixa	Alvenaria de Granito	1937	64,96	2	35 000,00 €	-----	-----	-----	-----	-----		Travessa M.ª Emília Alves Dias Bráz – Cunha Baixa(3530-075)
Casa de Mourilhe	Alvenaria de Tijolo e Betão	1978	72,00	2	18 800,00 €	-----	-----	-----	-----	-----		Mourilhe(3530-302)
Casa do Pavilhão H Bairro Sra. do Castelo	Alvenaria de Tijolo e Betão	2008	137,44	1	30 000,00 €	-----	-----	-----	-----	-----		Bairro Sra. Do Castelo- Mangualde(3530-104)
Casa de Póvoa de Cervães	Alvenaria de Granito Tijolo e Betão	1937	117,00	1	12 000,00 €	-----	-----	-----	-----	-----	Póvoa de Cervães(3530-320)	

ANEXO III

Edifícios

Edifícios	Tipo de Constr.	Ano	Área Coberta M2	N.º de Pisos	Capitais a segurar						Localização	
					Edifício (1)	Equipa/	Equipa/ Informático	Equipa/ Electrónico	Equipamento Electromecânico	Riscos Eléctricos Edifício e conteúdos		Coberturas Base
Edifícios Praia de Mangelde											Incêndio, Acção Mecânica de Queda de Raio Explosão; Tempestades; Inundações; Danos por Água; Furto ou Roubo; Queda de Aeronaves e Travessia da Barreira de Som; Impacto de veículos terrestres e ou animais; Choque ou Impacto de Objectos Sólidos; Derrame de óleo de sistemas de aquecimento; Greves, Tumultos e Alterações de Ordem Pública; Actos de vandalismo e Maliciosos;Quebra de vidros, espelhos fixos e ou anúncios luminosos; Quebra ou queda de antenas ; Quebra ou queda de painéis solares; Derrame de sistemas hidráulicos de protecção contra incêndio Demolição e remoção de escombros; Danos em bens do senhorio;Perda de rendas;Desenhos e documentos; Responsabilidade Civil Extracontratual e Despesas Judiciais.	Avenida N.ª Sr.ª do Castelo-Mangelde (3530-117)
Edifício VIP	Alvenaria de Tijolo e Betão	2011	198,30	1	119 574,90 €	-----	-----	-----	-----	-----		
Edifício da área técnica da entrada			25,00	1	15 075,00 €	-----	-----	-----	-----	-----		
Bilheteira			8,50	1	5 125,50 €	-----	-----	-----	-----	-----		
Edifício Reatuação			549,19	1	331 161,57 €	-----	-----	-----	-----	-----		
Piscina	Betão	2011	1050,00		170 000,00 €	-----	-----	-----	-----	150 000,00 €		
Edifício Apoio à feira	Alvenaria de Tijolo e Betão	2011	210,15	1	126 720,45 €	-----	-----	-----	-----	-----		
CIDEM	Alvenaria de Tijolo e Betão	Anterior a 1950	402,00	2	297 500,00 €	15 000,00 €	20 000,00 €	-----	-----	10 000,00 €	Rua Nova - Mangelde(3530-215)	
Campo de Futebol e Balneários	Alvenaria de Tijolo e Betão	1987	11540,00	1	150 020,00 €	12 000,00 €	-----	-----	-----	-----	Modorno(3530-210)	
Edifício da Unidade de Saúde Familiar	Alvenaria de Tijolo e Betão	1981	1455,00	3	496 490,00 €	-----	-----	-----	-----	-----	Avenida da Liberdade(3530-313)	
Edifício destinando a Tribunal	Alvenaria de Tijolo e Betão	1957	1692,00	3	389 120,00 €	-----	-----	-----	-----	-----	Largo Dr. Couto Mangelde(3530-134)	
Casa de habitação de r/c e 1º andar	Alvenaria de Pedra	1987	201,00	3	13 120,00 €	-----	-----	-----	-----	-----	Bairro do Relógio Velho-Mangelde(3530-198)	
Edifício Cinéteatro de Mangelde	Alvenaria de Pedra	1980	576,00	3	106 090,00 €	-----	-----	-----	-----	-----	Rua Combatentes da Grande Guerra (3530-275)	
Casa do Povo de Alcaface	Alvenaria de Tijolo e Betão	1985	220,50	1	74 810,00 €	-----	-----	-----	-----	-----	Casal Mendo - Alcaface(3530-021)	

ANEXO III

Edifícios

Edifícios	Tipo de Constr.	Ano	Área Coberta M2	N.º de Pisos	Capitais a segurar						Localização
					Edifício (1)	Equipa/	Equipa/ Informático	Equipa/ Electrónico	Equipamento Electromecânico	Riscos Eléctricos Edifício e conteúdos	
União de Freguesias de Tavares	Casa Mortuária de Travanca de Tavares	1957	84,00	1	50 652,00 €	-----	-----	-----	-----	-----	Rua da Escola Travanca de Tavares(3530-370)
Quinta do Alpoim Fracção A Bloco B 2	Alvenaria de Tijolo e Betão	1984	103,80	1	62 591,40	-----	-----	-----	-----	-----	Travessa do Viriato – Mangualde(3530-231)
Quinta do Alpoim Fracção B Bloco B 2	Alvenaria de Tijolo e Betão	1984	103,80	1	62 591,40	-----	-----	-----	-----	-----	Travessa do Viriato – Mangualde(3530-231)
Quinta do Alpoim Fracção A Bloco C 2	Alvenaria de Tijolo e Betão	1984	103,80	1	62 591,40	-----	-----	-----	-----	-----	Travessa do Viriato – Mangualde(3530-231)
Quinta do Alpoim Fracção B Bloco C 2	Alvenaria de Tijolo e Betão	1984	103,90	1	62 651,70	-----	-----	-----	-----	-----	Travessa do Viriato – Mangualde(3530-231)
Quinta do Alpoim Fracção B Bloco B1	Alvenaria de Tijolo e Betão	1984	103,90	1	62 651,70	-----	-----	-----	-----	-----	Travessa do Viriato – Mangualde(3530-231)
Quinta do Alpoim Fracção B Bloco B2	Alvenaria de Tijolo e Betão	1984	103,90	1	62 651,70	-----	-----	-----	-----	-----	Travessa do Viriato – Mangualde(3530-231)
Casa do Povo de Torre de Tavares	Alvenaria de Granito e de Tijolo e Betão	2011	475,90	2	15 710,00 €	-----	-----	-----	-----	-----	Torre de Tavares(3530-380)

a) Do valor indicado segurar 35%para veículos em parque

(1) Edifícios- O conjunto patrimonial constituído por edifício, muros, portões e vedações

ANEXO IV

Semáforos

Município de Mangualde

Local	Posição	Características	Valor do Investimento	Observações
EN 329-1 SANTO ANDRÉ	NORTE	Semáforos de controlo unidirecional de velocidade e atravessamento de peões	20.000,00 Euros	Investimento efetuado pelas Estradas de Portugal
	SUL	Semáforos de controlo unidirecional de velocidade		Investimento efetuado pelas Estradas de Portugal

ANEXO V
ANEXO V

Instalações Desportivas
Município de Mangualde

Acidentes Pessoais	Coberturas/Capitais a)				Franquia	Modalidade Praticada	N.º médio de utentes /dia	N.º de tabelas	n.º de Balizas	Homologação
	Morte	Invalidez Permanente Absoluta ou Invalidez Permanente Parcial	Despesas de Tratamento e Repatriamento	Despesas de Funeral						
Polidesportivo de Fornos de Maceira Dão	Os valores exigidos por Lei, nos termos do art.º 16 do Dec. Lei 10/2009 de 12 de janeiro, atualizados nos termos do art.º 18 do mesmo diploma legal	Os valores exigidos por Lei, nos termos do art.º 16 do Dec. Lei 10/2009 de 12 de janeiro, atualizados nos termos do art.º 18 do mesmo diploma legal	Os valores exigidos por Lei, nos termos do art.º 16 do Dec. Lei 10/2009 de 12 de janeiro, atualizados nos termos do art.º 18 do mesmo diploma legal	Os valores exigidos por Lei, nos termos do art.º 16 do Dec. Lei 10/2009 de 12 de janeiro, atualizados nos termos do art.º 18 do mesmo diploma legal	S/nomes e s/franquias para utentes das instalações desportivas a)	Várias	20	2	2	Não Homologado
Polidesportivo do Bairro da Imaculada Conceição						Várias	20	2	2	Não Homologado
Polidesportivo do Largo das Escolas						Várias	20	2	2	Não Homologado
Piscinas Municipais- Interiores						Várias	206			Homologado
Piscinas Municipais- Exteriores						Várias	344			Homologado
Pavilhão Municipal						Várias	25	6	4	Homologado
Estádio Municipal						Várias	25		2	Homologado
Campo de Futebol Conde de Anadia						Várias	120		5	Não Homologado
Polidesportivo de Santiago de Cassurães						Várias	20	2	2	Não Homologado
Polidesportivo de Santo André						Várias	20	2	2	Não Homologado
Polidesportivo da Mesquitela						Várias	20	2	2	Não Homologado
Polidesportivo de Pedreles						Várias	20	2	2	Não Homologado
Polidesportivo de Moimenta de Maceira Dão	Os valores exigidos por Lei, nos termos do art.º 16 do Dec. Lei 10/2009 de 12 de janeiro, atualizados nos termos do art.º 18 do mesmo diploma legal	Os valores exigidos por Lei, nos termos do art.º 16 do Dec. Lei 10/2009 de 12 de janeiro, atualizados nos termos do art.º 18 do mesmo diploma legal	Os valores exigidos por Lei, nos termos do art.º 16 do Dec. Lei 10/2009 de 12 de janeiro, atualizados nos termos do art.º 18 do mesmo diploma legal	Os valores exigidos por Lei, nos termos do art.º 16 do Dec. Lei 10/2009 de 12 de janeiro, atualizados nos termos do art.º 18 do mesmo diploma legal	S/nomes e s/franquias para utentes das instalações desportivas a)	Várias	206	2	2	Não Homologado
Polidesportivo de Abrunhosa do Mato						Várias	344	2	2	Não Homologado
Campo de jogos do Bairro da Gândara						Várias	25	2	2	Não Homologado

a) Seguro de Acidentes s/ nomes e sem franquias, para os utentes das instalações desportivas, e de acordo com o artigo 17.º da Lei n.º 39/2012 de 28 de agosto, e os art.ºs 14.º, 16.º e 18.º do Dec. Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro.

ANEXO VI

Município de Mangualde

Parques Infantis	Ano	Equipamentos	Localização
Parque Infantil de Cubos	2008	Um equipamento com uma capacidade de utilização de 18 crianças do grupo etário dos 3 aos 12 anos, composto de : Construção de duas plataformas sendo 1 coberta com um telhado de 4 águas: 1 caçada de madeira para acesso ao 1º andar: 1 escorrega recto com 3,5m: 1 estrutura com corda de trepar e escada; 1 estrutura com rede de marinho vertical: 1 espalmar de 5 degraus: 1 baloiço acoplado, com proteção lateral. Altura máxima de queda livre - 1500mm; largura do equipamento - 7,06m; Comprimento do equipamento - 8,83m; área de implantação - 145m²; área do espaço de queda 97m²; área livre 48m². Um equipamento com uma capacidade de utilização de 2 crianças do grupo etário dos 3 aos 14 anos, composto de; Balanço de 2 lugares, 2 assentos em contraplacado marítimo de 30 mm; Elementos metálicos sujeitos a pré-tratamento de metalização e pintura; 2 pneus para amortecimento de impactos. Altura máxima de queda livre - 960mm; Largura do equipamento - 0,5m; Comprimento do equipamento - 2,80m; área de implantação - 12m²; área do espaço de queda 12m². Um equipamento com uma capacidade de utilização de 1 criança do grupo etário dos 3 aos 18 anos, composto de; Animal com mola; corpo em contraplacado marítimo de 30mm e 18mm; Elementos metálicos sujeitos a pré tratamento de metalização e pintura; 1 mola de alta resistência. Altura máxima de queda livre - 457mm; Largura do equipamento - 0,45m; Comprimento do equipamento - 0,98m; área de implantação - 7m²; área do espaço de queda 7m².	Cubos - Mangualde
Parque Infantil de Almeida	2008	Um equipamento com uma capacidade de utilização de 18 crianças do grupo etário dos 3 aos 12 anos, composto de : Construção de duas plataformas sendo 1 coberta com um telhado de 4 águas: 1 caçada de madeira para acesso ao 1º andar: 1 escorrega recto com 3,5m: 1 estrutura com corda de trepar e escada; 1 estrutura com rede de marinho vertical: 1 espalmar de 5 degraus: 1 baloiço acoplado, com proteção lateral. Altura máxima de queda livre - 1500mm; largura do equipamento - 7,06m; Comprimento do equipamento - 8,83m; área de implantação - 145m²; área do espaço de queda 97m²; área livre 48m². Um equipamento com uma capacidade de utilização de 2 crianças do grupo etário dos 3 aos 14 anos, composto de; Balanço de 2 lugares, 2 assentos em contraplacado marítimo de 30 mm; Elementos metálicos sujeitos a pré-tratamento de metalização e pintura; 2 pneus para amortecimento de impactos. Altura máxima de queda livre - 960mm; Largura do equipamento - 0,5m; Comprimento do equipamento - 2,80m; área de implantação - 12m²; área do espaço de queda 12m². Um equipamento com uma capacidade de utilização de 1 criança do grupo etário dos 3 aos 18 anos, composto de; Animal com mola; corpo em contraplacado marítimo de 30mm e 18mm; Elementos metálicos sujeitos a pré tratamento de metalização e pintura; 1 mola de alta resistência. Altura máxima de queda livre - 457mm; Largura do equipamento - 0,45m; Comprimento do equipamento - 0,98m; área de implantação - 7m²; área do espaço de queda 7m².	Almeidinha - Mangualde

Município de Mangualde

Parques Infantis	Ano	Equipamentos	Localização
Parque Infantil de Fornos de Maceira Dão	2008	Um equipamento com uma capacidade de utilização de 18 crianças do grupo etário dos 3 aos 14 anos, composto de : Construção de duas plataformas sendo 1 coberta com um telhado de 4 águas: 1 caçada de madeira para acesso ao 1º andar; 1 escorrega recto com 3,5m; 1 estrutura com corda de trepar e escada; 1 estrutura com rede de marinho vertical; 1 espalmar de 5 degraus; 1 baloiço acoplado, com proteção lateral. Altura máxima de queda livre - 1500mm; largura do equipamento - 7,06m; Comprimento do equipamento - 8,83m; área de implantação - 145m2; área do espaço de queda 97m2; área livre 48m2. Um equipamento com uma capacidade de utilização de 2 crianças do grupo etário dos 3 aos 14 anos, composto de; Balanço de 2 lugares, 2 assentos em contraplacado marítimo de 30 mm; Elementos metálicos sujeitos a pré-tratamento de metalização e pintura; 2 pneus para amortecimento de impactos. Altura máxima de queda livre - 960mm; Largura do equipamento - 0,5m; Comprimento do equipamento - 2,80m; área de implantação - 12m2; área do espaço de queda 12m2. Um equipamento com uma capacidade de utilização de 1 criança do grupo etário dos 3 aos 18 anos, composto de; Animal com mola; corpo em contraplacado marítimo de 30mm e 18mm; Elementos metálicos sujeitos a pré tratamento de metalização e pintura; 1 mola de alta resistência. Área máxima de queda livre - 457mm; Largura do equipamento - 0,45m; Comprimento do equipamento - 0,98m; área de implantação - 7m2; área do espaço de queda 7m2.	Fornos de Maceira Dão - Mangualde
Parque Infantil do Moderno	2007	Um equipamento com uma capacidade de utilização de 2 crianças do grupo etário dos 3 aos 14 anos, composto de ; Baloiço com proteções laterais, 2 assentos com tela de borracha; 2 proteções laterais; Travassão superior em tubo de aço; assentos do baloiço em alumínio revestido a borracha vulcanizada. Altura máxima de queda livre - 1185mm; Largura do equipamento - 1,99m; Comprimento do equipamento - 3,85m; área de implantação - 38m2; área do espaço de queda 38m2. Um equipamento com uma capacidade de utilização de 2 crianças do grupo etário dos 3 aos 14 anos, composto de ; Balanço de 2 lugares, 2 assentos em contraplacado marítimo de 30mm; elementos metálicos sujeitos a pré - tratamento de metalização e pintura; 2 pneus para amortecimento de impactos. Altura máxima de queda livre - 960mm; largura do equipamento - 0,5m; comprimento do equipamento 2,80m; área de implantação - 12m2; área do espaço de queda 12m2. Um equipamento com uma capacidade de utilização de 1 criança do grupo etário dos 3 aos 18 anos, composto de ; Animal com mola; corpo em contraplacado marítimo de 30mm e 18mm; elementos metálicos sujeitos a pré tratamento de metalização e pintura; 1 mola de alta resistência. Área máxima de queda livre - 457mm; largura do equipamento - 0,45m; comprimento do equipamento - 0,98m; área de implantação - 7m2; área do espaço de queda 7m2. Um equipamento com uma capacidade de utilização de 18 crianças do grupo etário dos 3 aos 14 anos, composto de; construção de duas plataformas, sendo 1 coberta com um telhado de 4 águas; 1 caçada de madeira para acesso ao 1º andar; 1 escorrega recto com 3,5m; 1 estrutura com corda de trepar e escada; 1 estrutura com rede de marinho vertical; 1 espalmar de 5 degraus; 1 baloiço acoplado, com proteção lateral. Altura máxima de queda livre - 1500mm; largura do equipamento - 7,06m; comprimento do equipamento - 8,83m; área de implantação - 145m2; área do espaço de queda 97m2; área livre 48m2.	Bairro do Moderno - Mangualde

Município de Mangualde

Parques Infantis	Ano	Equipamentos	Localização
Parque Infantil de Moimenta de Maceira Dão	2007	Um equipamento com uma capacidade de utilização de 2 crianças do grupo etário dos 3 aos 14 anos, composto de ; Baloço com proteções laterais, 2 assentos com tela de borracha; 2 proteções laterais; Travassão superior em tubo de aço; assentos do baloço em alumínio revestido a borracha vulcanizada. Altura máxima de queda livre - 1185mm; Largura do equipamento - 1,99m; Comprimento do equipamento - 3,85m; área de implantação - 38m2; área do espaço de queda 38m2. Um equipamento com uma capacidade de utilização de 2 crianças do grupo etário dos 3 aos 14 anos, composto de ; Balanço de 2 lugares, 2 assentos em contraplacado marítimo de 30mm; elementos metálicos sujeitos a pré - tratamento de metalização e pintura; 2 pneus para amortecimento de impactos. Altura máxima de queda livre - 960mm; largura do equipamento - 0,5m; comprimento do equipamento 2,80m; área de implantação - 12m2; área do espaço de queda 12m2. Um equipamento com uma capacidade de utilização de 1 criança do grupo etário dos 3 aos 18 anos, composto de ; Animal com mola; corpo em contraplacado marítimo de 30mm e 18mm; elementos metálicos sujeitos a pré tratamento de metalização e pintura; 1 mola de alta resistência..Altura máxima de queda livre - 457mm; largura do equipamento - 0,45m; comprimento do equipamento - 0,98m; área de implantação - 7m2; área do espaço de queda 7m2. Um equipamento com uma capacidade de utilização de 18 crianças do grupo etário dos 3 aos 14 anos, composto de; construção de duas plataformas, sendo 1 coberta com um telhado de 4 águas; 1 caçada de madeira para acesso ao 1º andar; 1 escorrega recto com 3,5m; 1 estrutura com corda de trepar e escada; 1 estrutura com rede de marinho vertical; 1 espalmar de 5 degraus; 1 baloço acoplado, com protecção lateral. Altura máxima de queda livre - 1500mm; largura do equipamento - 7,06m; comprimento do equipamento - 8,83m; área de implantação - 145m2; área do espaço de queda 97m2; área livre 48m2.	Moimenta de Maceira Dão - Mangualde
Parque Infantil do Bairro de S. João	2006	Um equipamento com uma capacidade de utilização de 15 crianças do grupo etário dos 3 aos 12 anos, composto por: Construção de duas plataformas sendo 1 coberta com um telhado de 4 águas, 1 escada de madeira para acesso ao 1º andar, 1 escorrega recto com 3,5m, 1 estrutura com rede de marinho vertical, 2 espaldares de 5 degraus, altura máxima de queda livre - 1500mm, largura do equipamento - 2330mm, comprimento do equipamento 7220mm; área de implantação - 57m2; área do espaço de queda 57m2. Um equipamento com uma capacidade de utilização de 2 crianças do grupo etário dos 3 aos 14 anos, composto por: baloço com assento em corda, em forma de cesto; 2 proteções laterais; corda em aço revestida a nylon; travessão superior em tubo de aço, com pré-tratamento de decapagem e metalização, altura máxima de queda livre - 1200mm, altura do equipamento 2300mm, largura do equipamento 3800mm; profundidade do equipamento 1700mm, área de implantação - 26m2. Um equipamento com uma capacidade de 2 crianças do grupo etário dos 3 aos 14 anos, composto por: balanço de 2 lugares, 2 assentos em contraplacado marítimo de 30mm, elementos metálicos sujeitos a pré-tratamento de metalização e pintura; 2 pneus para amortecimento de impactos. Altura máxima de queda livre - 960mm; Largura do equipamento - 0,5m; Comprimento do equipamento - 2,80m; área de implantação - 12m2; área do espaço de queda 12m2. Um equipamento com uma capacidade de utilização de 4 crianças do grupo etário dos 3 aos 8 anos, composto por: trevo com quatro lugares, corpo em contraplacado marítimo de 30mm e 18mm; Elementos metálicos sujeitos a pré-tratamento de metalização e pintura; 1 mola de alta resistência, altura máxima de queda livre - 520mm, diâmetro de ocupação 3060mm.	Bairro de São João - Mangualde

Município de Mangualde

Parques Infantis	Ano	Equipamentos	Localização
Parque Infantil de Abrunhosa -a- Velha	2006	Um equipamento com uma capacidade de utilização de 15 crianças do grupo etário dos 3 aos 12 anos, composto de : Construção de duas plataformas sendo 1 coberta com um telhado de 4 águas; 1 escada de madeira para acesso ao 1º andar; 1 escorrega recto com 3,5m; 1 estrutura com rede de marinho vertical: 2 espaldares de 5 degraus: Altura máxima de queda livre - 1500mm; largura do equipamento - 2,33m; Comprimento do equipamento - 7,22m; área de implantação - 57m2; área do espaço de queda 57m2. Um equipamento com uma capacidade de utilização de 2 crianças do grupo etário dos 3 aos 14 anos, composto de: Baloço com proteções laterais; 2 assentos com tela de borracha ; 2 proteções laterais; travessão superior em tubo de aço; assentos de baloço em alumínio revestido a borracha vulcanizada. Altura máxima de queda livre - 1185mm; Largura do equipamento - 1,99m; comprimento do equipamento 3,85m; área de implantação - 38m2; área de espaço de queda 38m2. Um equipamento com uma capacidade de 2 crianças do grupo etário dos 3 aos 14 anos, composto por: balanço de 2 lugares, 2 assentos em contraplacado marítimo de 30mm; Elementos metálicos sujeitos a pré-tratamento de metalização e pintura; 2 pneus para amortecimento de impactos. Altura máxima de queda livre - 960mm; Largura do equipamento - 0,5m; Comprimento do equipamento - 2,80m; área de implantação - 12m2; área do espaço de queda 12m2. Um equipamento com uma capacidade de utilização de 1 criança do grupo etário dos 3 aos 18 anos, composto de: Animal com mola; corpo em contraplacado marítimo de 30mm e 18mm; Elementos metálicos sujeitos a pré tratamento de metalização e pintura; 1 mola de alta resistência..Altura máxima de queda livre - 457mm; Largura do equipamento - 0,45m; Comprimento do equipamento - 0,98m; área de implantação - 7m2; área do espaço de queda 7m2.	Abrunhosa - a- Velha - Mangualde
Parque Infantil Largo Pedro Álvares Cabral	2004	Um equipamento com uma capacidade de utilização de 14 crianças do grupo etário dos 3 aos 12 anos, composto de : Construção de duas plataformas cobertas com um telhado de 2 águas; 1 escada de madeira para acesso ao 1º andar; 1 escorrega recto com 3,5m; 1 estrutura com corda de trepar e escada; 1 estrutura com rede de marinho vertical: 1 espaldar de 5 degraus: 1 baloço acoplado, com proteção lateral. Altura máxima de queda livre - 1500mm; largura do equipamento - 7,06m; Comprimento do equipamento - 8,83m; área de implantação - 145m2; área do espaço de queda 97m2. Área livre 48m. Equipamento de Fitness, composto de: um elevador(Pull Down Trainer) 2100x750x1690mm; dois Póneis (Rider) 1060x600x1160mm; 4 Esqui de fundo(Elliptical Cross - Triner) 1270x530x1480mm; 1 Balança(Stead Pedal Machine) 960x1110x1285mm.	Largo Pedro Álvares Cabral - Mangualde

Município de Mangualde

Parques Infantis	Ano	Equipamentos	Localização
Parque Infantil do Largo do Rossio		Um equipamento com uma capacidade de utilização de 35 crianças do grupo etário dos 0 aos 14 anos, composto por: Equipamento multifunções, com torre com uma plataforma triangular unida por uma ponte oscilante a uma plataforma quadrada e unida por uma rede de marinho em "teia" a uma torre com escorrega, capacidade para 25 crianças dos 0 aos 12 anos, 2 escadas com corrimões em tubo de aço retangular pintado, rampa de escalada com corda de acesso ao 1º andar, escorrega com altura de saída a 0,90mt, escorrega com altura de saída a 1,40mt, 1 área com jogo do galo, estrutura com rede de marinho vertical, 2 espaldares com 3 degraus um barra horizontal em tubo de aço inox, altura máxima de queda livre 1400mm; Baloço banco de rede, com capacidade para 4 crianças, dos 3 aos 14 anos, assento em corda em forma de cesto, 2 proteções laterais, corda em aço revestida a nylon, travessão superior em tubo de aço, com pré-tratamento de decapagem e metalização, altura máxima de queda livre 1185mm; baloço dois lugares, capacidade para 2 crianças, dos 3 aos 14 anos, baloço de 2 lugares, 2 assentos em alumínio revestido a borracha vulcanizada, correntes em aço inox, travessão superior em tubo de aço, com pré-tratamento de decapagem e metalização, altura máxima de queda livre 1185mm; Mola trevo com quatro lugares, corpo em contraplacado marítimo de 30mm e 18mm, elementos metálicos sujeitos a pré-tratamento de metalização e pintura, 1 mola de alta resistência, altura máxima de queda livre - 520mm, diâmetro de ocupação 3060mm; Pavimento moldado in situ com base de 30mm de SBR e topo de 10mm de EPDM. Vedação e portão em HPI (tubo redondo) e/ou postes alumínio. Painel informativo, painéis bancos e	Largo do Rossio - Mangualde
Parque Infantil do Monte da Sra. do Castelo	2019	Equipamento: Baloço "ninho de pássaro", tipo "Veco Urban Design", referência Bal Barca. Pavimento in situ EPDM com capacidade de amortecimento até 1,50m de altura de queda, de acordo com as especificações do fornecedor do equipamento. N.º máximo de utilizadores 3. Equipamento Pirâmide tipo "Veco Urban Design" ref. 4504 Pavimento in situ EPDM com capacidade de amortecimento até 2,70m de altura de queda, de acordo com as especificações do fornecedor do equipamento. n.º máximo de utilizadores 15. Equipamento estrutura radical em alumínio tipo "Veco Urban Design", ref. ST22AL. Pavimento: Pavimento in situ EPDM com capacidade de amortecimento até 2.10m de altura de queda, de acordo com as especificações do fornecedor do equipamento. n.º máximo de utilizadores 15.	Monte Sra. do Castelo - Mangualde
Parque Infantil da Quinta da Sampaia		Um equipamento com uma capacidade de utilização de 3 crianças do grupo etário dos 4 aos 12 anos, composto por plataforma, escadas de mão e escorrega. Altura máxima de queda livre - 1,4m; comprimento do equipamento 3,80m; área livre de obstáculos - 43,0m²; área amortecedora de impacto 31m². Um baloço com capacidade de utilização de 2 crianças do grupo etário dos 4 aos 12 anos. Altura máxima de queda livre 1,5m; comprimento do equipamento - 4,0m; área livre de obstáculos - 40,0m²; área amortecedora de impacto - 28m². Um equipamento com uma capacidade de utilização de 1 criança do grupo etário dos 3 aos 6 anos, composto de : animal com mola; área livre de obstáculos 16,0m²; altura máxima de queda livre 0,53m. Vedação e portão em HPI (tubo redondo) e/ou postes alumínio	Quinta da Sampaia - Mangualde

Município de Mangualde

Parques Infantis	Ano	Equipamentos	Localização
Parque Infantil e Fitness da Gândara		Um equipamento infantil com uma capacidade de utilização de 16 crianças do grupo etário dos 0 aos 14 anos, composto por: Equipamento multifunções, com duas torres, escorega, torre simples, túnel, varão bombeiro, escalada de acesso, escada folha, escadote simples, jogo do galo, ponte, rede de escalada e escada, capacidade para 16 crianças dos 3 aos 14 anos, altura máxima de queda livre 1300mm, área de jogo 97m2; Baloço banco de rede, com capacidade para 5 crianças, dos 2 aos 8 anos, assento em corda em forma de cesto, prumos em alumínio, painéis em HDPE, peças metálicas em ferro com tratamento anticorrosivo de galvanização a quente, altura máxima de queda livre 1400mm, área de segurança 31m2; Mola helicoidal, com capacidade para 1 criança, dos 2 aos 8 anos, painéis em HDPE, peças metálicas em ferro com tratamento anticorrosivo de galvanização a quente, altura máxima de queda livre - 50mm, diâmetro de ocupação 1271mm; Pavimento moldado in situ com base de 30mm de SBR e topo de 10mm de EPDM. Zona de fitness constituída por: Pónei, capacidade 1 pessoa, idade superior a 12 anos e área de segurança 13,70m2; Volante, capacidade 2 pessoas, idade superior a 12 anos e área de segurança 14,92m2; Abdominais, capacidade 2 pessoas, idade superior a 12 anos e área de segurança 14,92m2; Esqui de fundo, capacidade 1 pessoa, idade superior a 12 anos e área de segurança 14,24m2; Surf, capacidade 1 pessoa. Idade superior a 12 anos e área de segurança 13,61m2. As duas áreas são vedadas com vedação e portão em rede c/ postes ferro, painel informativo, papeleiras, bancos e arbustos.	Bairro da Gândara